PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ Nº 13.881.550/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2023/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14.428/2023

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BAHIA**, através da **COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e da Pregoeira, designada pelas **Portarias Nº 021** e **022/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar Nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, objetivando **Contratação de empresa de especializada para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA***,* conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 16/01/2024.

Horário: 09 horas (Horário de Brasília - DF).

Recebimento das Propostas de Preços: Às 08 horas do dia 12/01/2024, até às 008 horas do dia 16/01/2024.

Abertura das Propostas: Às 08 horas do dia 16/01/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09 horas do dia 16/01/2024.

Local: **www.licitacoes-e.com.br**

Modo de disputa – aberto.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto à **Contratação de empresa de especializada para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, na execução do plano de gestão da manutenção, elaboração de relatórios, laudos técnicos, treinamento/capacitação, manutenção corretiva (com substituição de peças), preventiva, calibração e aferição de equipamentos médicos/hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas - BA**.

1.2. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

1. Anexo I – Minuta do Contrato;

2. Anexo II – Planilha Discriminativa;

3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02;

5. Anexo V – Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela **Portaria Nº 022/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site **www.licitacoes-e.com.br**;

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 9 – **Documentação de Habilitação**.

d) Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

e) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

3.2.1 Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

a) Denominação do consórcio;

b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder,à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.2.2 A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.2.3 Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.

3.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

3.2.5 O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.2.6 A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.2.7 Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93

3.2.8 <u>As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica</u>;

3.3 Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4 *<u>REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME</u>*

4.2 O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;

c) Abrir as Propostas;

d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;

e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do Lance de Menor Preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5 <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</u>

5.2 Nos casos de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, e Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

5.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

5.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

5.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

5.7 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

5.8 O disposto nos itens 5.4,5. 5 e 5.6 somente se aplicará quando a melho oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6 ***DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASILS/A***

6.2 Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

6.3 As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no

Sistema Eletrônico *licitações-e;*

6.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5 A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.8.7 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "*Acesso identificado";*

6.9 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7 ***DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS***

7.1 No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 ***ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS***

8.1 O encaminhamento da Proposta de Preços, sem prejuízo do disposto no item 10 deste Edital, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as Propostas elances;

8.2 Ao oferecer sua Proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente e enviar em anexo sua Proposta de Preço inicial, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Preço(s) proposto(s) para o(s) itens(ns) ofertado(s), com preços unitário e global por item que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, constante na Planilha Estimativa - expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas

alternativas.

c) As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As Propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

8.3 Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

8.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.4.1 O Prazo de vigência do **Contrato será de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

8.4.2 Em caso de celebração de contrato decorrente do Contrato, o mesmo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

8.4.3 A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria de Saúde**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4.4 O Contrato, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Saúde** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo II e terá validade de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

8.4.5 A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia - **Secretaria de Saúde**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) no Contrato, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

8.4.6 O Contrato não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

8.4.7 A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Saúde**, não está obrigada, durante o prazo de validade do Contrato decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

8.4.8 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, quiser o detentor do Contrato em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

8.4.9 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato;

8.4.10 Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

8.5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SITUADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS-BA	
UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
NOME	**ENDEREÇO**
Unidade de Saúde da Família Vila Nova (USF Maria Emília Rosa dos Santos)	LOTEAMENTO PORMAR DO RIO, RUA FLORISVALDO CONCEIÇÃO, QUADRA 2, PORTÃO
Unidade de Saúde da Família de Areia Branca (Antônio Carlos Rodrigues)	RUA 2 DE JULHO, AREIA BRANCA
Unidade de Saúde da Família Santa Bárbara	LOTEAMENTO SANTA BÁRBARA, RUA VALENTINA DOS SANTOS, ITINGA
Unidade de Saúde da Família Capelão (Manoel Jose Pereira)	RUA DIRETA DO CAPELÃO, CAPELÃO
Unidade de Saúde da Família Pastor Israel Moreira	LOTEAMENTO JARDIM POUSO ALEGRE, RUA ARSÊNIO F. DOS SANTOS, ITINGA.
Unidade de Saúde da Família São Judas Tadeu (Jardim Diamante)	LOTEAMENTO PEROLA NEGRA, QUADRA 6, LOTE 28, ITINGA.
Unidade de Saúde da Família Solar União (Noel Alves da Cruz)	LOTEAMENTO SOLAR UNIÃO, QUADRA B, LOTE 24, PORTÃO.
Unidade de Saúde da Família Espaço Cidadão	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
Unidade de Saúde da Família Padre João Abel (Jambeiro)	RUA DIRETA DO JAMBEIRO, JAMBEIRO.
Unidade de Saúde da Família Chafariz (Lagoa dos Patos)	RUA Dr. MANOEL CASTRO, N°1819, CHAFARIZ
Unidade de Saúde da Família Parque São Paulo	LOTEAMENTO PARQUE SÃO PAULO, RUA K, QUADRA 22, ITINGA
Unidade de Saúde da Família Irmã Dulce	RUA DO MEIO, PORTÃO
Unidade de Saúde da Família Vida Nova	AV. DJANIRA MARIA BASTOS, VIDA NOVA.
Unidade de Saúde da Família Jardim Tarumã	RUA GUALBERTO PEIXOTO, ITINGA
Unidade de Saúde da Família Cidade Nova	LOTEAMENTO JARDIM CIDADE NOVA, RUA FLORIANO PEIXOTO, ITINGA
Unidade de Saúde da Família Jardim Independência	RUA PROFESSOR JOSÉ SOBRINHO, ITINGA
UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Centro de Especialidades Odontológicas	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS- IA-Infantil)	RUA JOCKEI CLUBE, 24 QD 8, LT 17
Posto de Saúde da Mulher, do Homem (Complexo de Saúde)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
Posto de Saúde do Idoso (Complexo de Saúde)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
Policlínica Carlos Bastos	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO
UNIDADES HOSPITALARES	
Serviço de Atendimento Móvel – (SAMU)	AV. SANTOS DRUMONT, PORTÃO
Unidade de Pronto Atendimento Areia Branca (PA de Areia Branca)	RUA 2 DE JULHO, AREIA BRANCA
Unidade de Pronto Atendimento do Centro (PA do Centro/Nelson Barros)	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO
Hospital Municipal Professor Jorge Novis	LARGO DO CARANGUEIJO, ITINGA
Unidade de Pronto Atendimento 24h Tipo II (UPA II Itinga)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
Unidade de Pronto Atendimento Santo Amaro de Ipitanga	RUA ELVALDO SANTOS LEITE, CENTRO

UPA Infantil (Complexo de Saúde)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
VIGIÂNCIA A SAÚDE	
Centro de Testagem e Aconselhamento	RUA ALMEIDA GRACIOSA, N°23, VILA PRAIANA
UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OUTRAS	
Sede da Secretaria de Saúde	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO
Almoxarifado	RUA LEONARDO R. DA SILVA-GALPÃO 1, PITANGUEIRAS
Consultório Odontológico Rotary Clube	R. QUIMGOMA,1020- JARDIM CASTELÃO
Consultório Odontológico ACCABEM	AV. PROF. THEÓCRITO BATISTA-QUINTAS DO PICUÁIA
Centro Especializado de Reabilitação	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO

8.6. PRAZO E EXECUÇÃO

a) A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, sob a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-Ba;

b) Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, aferição, serão sempre executados nas dependências das unidades de Saúde de Lauro de Freitas-Ba, nos locais onde estão instalados os equipamentos, efetuadas periodicamente, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, mediante agendamento como órgão Responsável e sob a supervisão de fiscal designado, exceto se houver necessidade de atendimento em dias e horários diferentes daqueles agendados ou programados acima mencionados, sob solicitação e acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, demandante dos serviços; Se houver a necessidade de retirada do equipamento da unidade para algum reparo que não seja possível executar na unidade, será informado antecipadamente ao fiscal do contrato, e somente através de autorização formalizada assinada poderá efetuar a retirada do equipamento.

c) As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas MENSALMENTE no período de vigência do contrato, cabendo ao setor administrativo estabelecer com a CONTRATADA, um cronograma/periodicidade para todo o ciclo de vigência do contrato, em dias, horários e setores, de modo a não prejudicar o atendimento ou causar o menor impacto negativo possível, no fluxo de atendimento diário.

8.7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.7.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas com a frequência máxima de 30 (trinta) dias, em consonância com o cronograma/periodicidade estabelecido e acordado entre o contratante e a contratada.

8.7.1.1 Os serviços de manutenção preventiva consistirão em:

a) Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;

b) Realização de testes de funcionalidade e segurança;

c) Limpeza interna e externa dos equipamentos;

d) Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento;

e) Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta-tensão;

f) Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber;

g) Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante;

h) Testes de isolação entre pontos energizados e carcaça dos equipamentos, visando garantir a segurança dos pacientes e operadores dos equipamentos;

i) Aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão (KVp), corrente (mA) e tempo de exposição fornecidos à ampola de RX, através de instrumentação apropriada e calibrada para esta finalidade, bem como adequação destes valores medidos com os valores apresentados nos painéis ou mesa de comando dos aparelhos;

j) Verificação e ajustes dos níveis de emissão de RX adequados do cabeçote, bem como verificação dos níveis de filtração total permanente da irradiação emitida;

l) Verificação e ajustes nos sistemas de freios dos braços de sustentação e movimentação das cúpulas de RX, das bandejas dos chassis radiográficos e etc, quando couber

m) Verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores, como lâmpadas, leds, displays, sinalizadores acústicos, galvanômetros, indicadores de radiação, contadores de fluoroscopia dos equipamentos e etc;

n) Calibração dos aparelhos fotopolimerizadores, e equipamentos audiológicos: DPOAE +TEOAE, Equipamento de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico com os módulos de Impedância + otoemissões e PEATE (ABRIS), Audiômetro e Cabine Acústica

o) Restauração de quaisquer softwares originais do equipamento, bem como instalação de versões mais recentes que agreguem maior segurança, desempenho ou facilidade de operação do equipamento, sem quaisquer ônus para a Contratante;

8.7.2 <u>MANUTENÇÃO CORRETIVA:</u>

Nas intervenções de manutenção corretiva, o departamento de manutenção acionará a empresa que venha ser contratada, sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato, sendo que o acionamento será feito formalmente através de Ordem de Serviço de Solicitação ou e-mail encaminhado pelo departamento de Manutenção.

8.7.2.1 Os serviços de manutenção corretiva consistirão em:

a) Reparo de quaisquer falhas, deficiências ou mal funcionamentos do equipamento, reportados ou não pela CONTRATANTE, de forma a restaurar as condições iniciais de funcionamento do equipamento;

b) Quais quer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas durante as atividades de manutenção preventiva.

c) A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá atender os seguintes prazos: Atendimento prévio via telefone, e-mail ou ofício, em até 02 (duas) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção;

d) Visita técnica no local de instalação, em até 16 (dezesseis) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção;

e) A empresa contratada deverá desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

8.7.3. Para o fornecimento de peças e componentes utilizados na execução dos serviços, deverá ser considerado:

8.7.3.1 Obrigatoriamente deverá ser feito o **DIAGNÓSTICO**, preferencialmente acompanhado por preposto da Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa designada especificamente para este fim. Concluído o diagnóstico, deverá ser feito **RELATÓRIO** descritivo do defeito existente, especificações técnicas/descritivo das peças, componentes, acessórios, periféricos, código do fabricante, quando for o caso, acompanhado de orçamento prévio para apreciação, decisão e autorização. Só após a autorização formal. Deverá ser feita a aplicação de peças, componentes ou outros que venham a onerar a Contratante.

8.7.3.2 Na fase de diagnóstico, relatar eventuais condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos em intervenção/reparo/conserto.

8.7.3.3 SEM ÔNUS ADICIONAL, caberá à contratada o fornecimento e instalação, das seguintes peças de reposição para os equipamentos, durante o período de vigência do contrato: **Fusíveis; Cabos e tomadas de conexão ou alimentação elétrica**;

8.7.3.4 Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamentos com no mínimo de 03 (Três) cotações, comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado, para conhecimento e autorização prévia do setor responsável.

8.7.3.5 O VALOR PREVISTO para aquisição de peças, serão pagos de acordo com a utilização, obedecidas as condicionantes do item 8.6 (orçamentos, aprovação, autorização) e demais previstas neste Termo de Referência, não se caracterizando despesa mensal fixa, mas de acordo a necessidade e uso efetivo, autorização e comprovação, exclusivamente sob autorização.

8.7.3.6 Em toda substituição de peças ou componentes dos equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos, livres de defeitos, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

8.7.3.7 Devolver/entregar, independente de solicitação da Contratante, todas as peças, acessórios e componentes substituídos, sob recibo, no ato da entrega do bem reparado, de modo a mitigar riscos de questionamentos futuros, sob pena de exigência posterior e/ou eventual imputação do ônus ou penalidade.

8.7.3.8 As peças serão adquiridas pela contratada, deverão ser entregues diretamente à Secretaria de Saúde de Lauro de Freitas-Ba, juntamente com cópia da nota fiscal de compra da peça, e deverá ser anexada a Ordem de Serviço da manutenção realizada no equipamento médico/hospitalar de forma a

compor o seu histórico.

8.7.4 VISITA TÉCNICA/EXECUÇÂO DAS MANUTENÇÕES

8.7.4.1 Durante a visita técnica/manutenções, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, detalhando:

a) Marca e Modelo do equipamento;

b) Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;

c) Motivo da visita (manutenção preventiva, corretiva ou outro);

d) Defeito relatado;

e) Defeitos detectados durante a visita;

f) O serviço que foi executado;

g) Os serviços que ainda serão necessários para a solução dos defeitos;

h) Lista de peças que necessitam ser substituídas, com código do fabricante;

i) Lista de peças que foram substituídas, incluindo o código do fabricante.

8.7.5 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO. – **FACULTATIVA**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, horário de Brasília-DF.

8.7.5.1 Caso o licitante opte pela realização da vistoria, a mesma deverá ser agendada com o setor responsável até 5 dias úteis antes da abertura do certame.

8.7.5.2 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.7.6 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.7.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços relativos ao mês de competência, nos termos abaixo:

8.7.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

8.7.3. O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de Fiscal do Contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) O Serviço por ventura entregue fora das especificações exigidas, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação/produção/execução ou vício, ou em desacordo com as especificações/descritivo deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, reparando eventuais danos causados decorrentes do procedimento licitatório, a partir do recebimento da solicitação, sendo vedada a possibilidade de pagamento antecipado da despesa.

d) A CONTRATANTE, se reserva ao direito de não receber os serviços que sejam entregues fora das especificações, detalhamentos e condições constantes deste Termo, Edital e demais condições legais.

8.8 FISCALIZAÇÃO: O servidor **Edgar Santos Carneiro**, **Matrícula nº 78696-9**, será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ela indicado devidamente documentado.

9 DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.3 Cédula de Identidade do representante da empresa;

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

9.1.1. **Documentos Relativos à Regularidade Fiscal eTrabalhista**:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS(Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de Regularidade junto a Justiça doTrabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;

k) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.2.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

9.2.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.2.3 **As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica**.

9.2.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

9.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que está vinculada, bem como dos responsáveis técnicos.

b) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, no mínimo: 01 (um) Engenheiro especialista que será o Responsável Técnico das atividades da contratada nas unidades, com diploma devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e com especialização em Engenharia Clínica ou curso de graduação em Engenharia Biomédica.

c) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

d) A comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais indicados deverá ser feita por intermédio da Certidão de Acervo Técnico (CAT - emitida pelo CREA) expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Engenheiro responsável técnico da empresa proponente, de que

executou serviços iguais ou semelhantes aos ora licitados, comprovando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

e) Declaração indicando o nome, CPF, Nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame. O(s) nome(s) do(s) responsável(éis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica.

f) A empresa deve apresentar declaração de que possui aparelhamento mínimo dos equipamentos de calibração, simuladores, tais como: Analisador de ventilador pulmonar, analisador de bisturi, simulador de monitores multiparâmetros, analisador de desfibrilador e cardioversor, tacômetro, termômetro, termohigrômetro, simulador de ECG e oximetria, com seus respectivos certificados de calibração que serão usados na manutenção preventiva e corretiva do equipamento médico-hospitalar (EMH), no que couber, na apresentação da proposta. Essa lista deve estar anexada à proposta juntamente com os certificados de calibração em nome da empresa CONTRATADA.

g) Apresentação de documentação (nota fiscal, contrato emitido pelo fabricante do software) comprovando que a empresa possui software de gerenciamento de equipamentos com acesso de todas as suas funcionalidades via web.

h) Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros.

i) Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Balanças.

j) A empresa deverá possuir técnicos devidamente inscritos no conselho de classe CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

k) Caberá exclusivamente a licitante/proponente dimensionar a equipe e composição dos custos.

l) Deverá manter um núcleo de engenharia clínica a uma distância que permita atender de forma tempestiva, oferecendo solução no prazo previsto no **item 4**.

m) Apresentar composição mínima de engenheiro e dois técnicos de equipamentos médicos (eletrotécnico, eletrônica e mecatrônica) para atendimentos emergências, inclusive aos finais de semana/feriados.

Declaração de que instalará escritório na região metropolitana da cidade de Lauro de Freitas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório

9.4 OUTROS DOCUMENTOS

9.4.1. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo III**;

9.4.2. **Declaração** de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **Anexo IV**;

9.4.3. A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 9.1 e 9.2;

9.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

9.4.5. **Também será Inabilitado o licitante**:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

9.4.6. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados somente em original ou cópia autenticada por Cartório competente.

9.4.7. Sem prejuízo do que dispõe o item 8 deste Edital, após a divulgação do referido Edital, os licitantes deverão encaminhar por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br , os **documentos de habilitação** exigidos no item 9 deste Edital e **proposta inicial com a descrição do objeto ofertado**, de forma concomitante, até a data e o horário estipulados para abertura da Proposta de Preços, conforme artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.4.8. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.4.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade dessa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

9.4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4.11. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o procedimento de julgamento.

9.4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.4.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 10.6 deste Edital.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1. **Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**:

10.1.1. A Pregoeira verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

10.1.2. A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema,com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas Propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será

imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

10.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

10.4. A etapa de lances da Sessão Pública ocorrerá de acordo com o Decreto 10.024/2019;

10.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra Proposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e sendo aceitável a oferta da Proposta classificada em primeiro lugar, o licitante terá o prazo de **03 (três) horas** para encaminhar a Proposta com valor arrematado/final, sob pena de desclassificação caso o prazo não seja cumprido. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 9 deste Edital;

10.7. Se a Proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda plenamente ao Edital;

10.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo- lhe adjudicado objeto Pregão Eletrônico, se for o caso;

10.9. A adjudicação realizar-se-á na própria ata de reunião e obedecerá a estrita ordem declassificação;

10.10. O detalhamento da Proposta com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, nos termos do item 8.2 deste Edital, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ainda com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem (ns) ofertado(s);

c) Preço(s) global (is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

10.11. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes.

10.11.2. Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no Decreto Lei

10.024/2019.

10.11.2.1. A etapa de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.11.2.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 20,00 (vinte reais) para o ITEM 01; R$ 30,00 (trinta reais) para o ITEM 02; R$ 10,00 (dez reais) para o ITEM 03, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.

10.11.3 Ao final da fase de lances, caso a empresa tenha registrado lance inferior a 20% (vinte por cento) do preço estimado pela Administração, a Comissão de Licitação PODERÁ solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO e AMOSTRA do produto especificado no Anexo IV. **Para a comprovação dos preços e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) deverá ser apresentado também as Notas Fiscais e documentos equivalentes**.

10.11.4 Caso a referida composição de preço seja requerida pela Comissão de Licitação, a empresa arrematante do item deverá apresentar **através do endereço eletrônico: lfcopelsesa@gmail.com** a planilha no prazo máximo de 24 horas (horário de Brasília - DF) após a solicitação.

11. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente através do endereço eletrônico lfcopelsesa@gmail.com , até o horário das 23h59min (horário de Brasíli - DF), qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e RG do preposto que venha interpor;

11.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas (horário de Barsília - DF);

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

11.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnações referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) ser enviados à Pregoeira, no endereço eletrônico constante no item 11.1 deste Edital, até o horário das 23h59min (horário de Brasília - DF), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, onde deverá ser apresentado cópia do **Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido**.

11.5. A ausência de quaisquer um dos documentos acima elencados, culminará o não acolhimento da referida impugnação.

11.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº10.520/2002.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado Vencedor, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de recurso, poderá manifestar, de forma sucinta e motivadamente, **exclusivamente pelo Sistema**

Eletrônico, **a intenção de recorrer**. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do **RECURSO**, por meio do endereço eletrônico: lfcopelsesa@gmail.com, até o horário das 23h59min (horário de Brasília - DF), onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e RG do preposto que venha interpor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s, sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

12.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

12.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação Sesa;

12.7. Aos Licitantes que apresentarem RECURSO, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos nos Orçamentos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária	**Projeto Atividade**	**Elemento Despesa**	**Fonte de Recurso**
2301	2354- 2374- 2359	33.90.30.00 – 33.90.39.00	15.001.002 - 16.000.000

14. DO PAGAMENTO

14. 1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de preferência no banco 104 (cento e quatro) (Caixa Econômica Federal) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor

ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5° da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

14.2. A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1 e 9.2 deste Edital;

14.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

14.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

14.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

14.9. A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais **(FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município.

15.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;

c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

15.4. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

15.6. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 15.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.7. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

15.8. As sanções previstas no item 15.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

16.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

16.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Eletrônico;

17.2. Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico;

17.4. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.6. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

17.7. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

17.8. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

17.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, o direito de, independentemente de quaisquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

17.11. A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda (www.sefaz.ba.gov.br), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

§1º – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

§2º – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

17.12. Para maiores informações sobre esta licitação, entrar em contato com à Comissão, na **UNIME-Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901, através do e-mail: lfcopelsesa@gmail.com**, **no horário de 08h às 14 horas**;

17.13. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.14. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;

17.15. É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

17.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

17.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,

17.18. As decisões referente a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.19. E de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informaçãoes no Diário Oficial do Município.

18. *DO FORO*

18.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;

18.2. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas/Ba, 28 de dezembro de 2023.

Denise de Sousa Alves
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023/SMS.

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2024/SMS.

PROCESSO Nº 14.428/2023.

VALIDADE: *12 (doze) meses*

Aos **xxxxxx e xxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, **ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº **13.927.819/0001-40**, com sede na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, Nº 397, Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx (xx) xxxxxxx**, **(xx) xxxxxxx** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° **xxxxxxxxxxxx**, representada neste ato pelo **Sr. xxxxxxxxxxx, profissão, nacionalidade, estado civil**, portador da **Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx SSP/xx, CPF n° xxxxxxxxxxxxxx** observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/SMS**, RESOLVE contratar a **empresa relacionada na cláusula 06**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de contrato e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa de especializada para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, na execução do plano de gestão da manutenção, elaboração de relatórios, laudos técnicos, treinamento/capacitação, manutenção corretiva (com substituição de peças), preventiva, calibração e aferição de equipamentos médicos/hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal do presente Certame é a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal Nº 2.356/2005 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico Nº 029/2023/SMS**, constante no Processo Administrativo de **Nº 14.428/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura;

4.2 - Os serviços de engenharia clínica com manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos e demais ações previstas neste TR, deverão ocorrer nas dependências das unidades públicas de saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, conforme relação abaixo; segue relação dos equipamentos das respectivas unidades:

EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SITUADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS-BA	
UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
NOME	**ENDEREÇO**
Unidade de Saúde da Família Vila Nova (USF Maria Emília Rosa dos Santos)	LOTEAMENTO PORMAR DO RIO, RUA FLORISVALDO CONCEIÇÃO, QUADRA 2, PORTÃO
Unidade de Saúde da Família de Areia Branca (Antônio Carlos Rodrigues)	RUA 2 DE JULHO, AREIA BRANCA
Unidade de Saúde da Família Santa Bárbara	LOTEAMENTO SANTA BÁRBARA, RUA VALENTINA DOS SANTOS, ITINGA
Unidade de Saúde da Família Capelão (Manoel Jose Pereira)	RUA DIRETA DO CAPELÃO, CAPELÃO
Unidade de Saúde da Família Pastor Israel Moreira	LOTEAMENTO JARDIM POUSO ALEGRE, RUA ARSÊNIO F. DOS SANTOS, ITINGA.
Unidade de Saúde da Família São Judas Tadeu (Jardim Diamante)	LOTEAMENTO PEROLA NEGRA, QUADRA 6, LOTE 28, ITINGA.
Unidade de Saúde da Família Solar União (Noel Alves da Cruz)	LOTEAMENTO SOLAR UNIÃO, QUADRA B, LOTE 24, PORTÃO.
Unidade de Saúde da Família Espaço Cidadão	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
Unidade de Saúde da Família Padre João Abel (Jambeiro)	RUA DIRETA DO JAMBEIRO, JAMBEIRO.
Unidade de Saúde da Família Chafariz (Lagoa dos Patos)	RUA Dr. MANOEL CASTRO, N°1819, CHAFARIZ
Unidade de Saúde da Família Parque São Paulo	LOTEAMENTO PARQUE SÃO PAULO, RUA K, QUADRA 22, ITINGA
Unidade de Saúde da Família Irmã Dulce	RUA DO MEIO, PORTÃO
Unidade de Saúde da Família Vida Nova	AV. DJANIRA MARIA BASTOS, VIDA NOVA.
Unidade de Saúde da Família Jardim Tarumã	RUA GUALBERTO PEIXOTO, ITINGA
Unidade de Saúde da Família Cidade Nova	LOTEAMENTO JARDIM CIDADE NOVA, RUA FLORIANO PEIXOTO, ITINGA
Unidade de Saúde da Família Jardim Independência	RUA PROFESSOR JOSÉ SOBRINHO, ITINGA
UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Centro de Especialidades Odontológicas	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS- IA-Infantil)	RUA JOCKEI CLUBE, 24 QD 8, LT 17
Posto de Saúde da Mulher, do Homem (Complexo de Saúde)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
Posto de Saúde do Idoso (Complexo de Saúde)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
Policlínica Carlos Bastos	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO
UNIDADES HOSPITALARES	
Serviço de Atendimento Móvel – (SAMU)	AV. SANTOS DRUMONT, PORTÃO
Unidade de Pronto Atendimento Areia Branca (PA de Areia Branca)	RUA 2 DE JULHO, AREIA BRANCA
Unidade de Pronto Atendimento do Centro (PA do Centro/Nelson Barros)	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO
Hospital Municipal Professor Jorge Novis	LARGO DO CARANGUEIJO, ITINGA
Unidade de Pronto Atendimento 24h Tipo II (UPA II Itinga)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
Unidade de Pronto Atendimento Santo Amaro de Ipitanga	RUA ELVALDO SANTOS LEITE, CENTRO
UPA Infantil (Complexo de Saúde)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA

VIGIÂNCIA A SAÚDE	
Centro de Testagem e Aconselhamento	RUA ALMEIDA GRACIOSA, N°23, VILA PRAIANA
UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OUTRAS	
Sede da Secretaria de Saúde	AV. LUIS TARQUÍNIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO
Almoxarifado	RUA LEONARDO R. DA SILVA-GALPÃO 1, PITANGUEIRAS
Consultório Odontológico Rotary Clube	R. QUIMGOMA,1020- JARDIM CASTELÃO
Consultório Odontológico ACCABEM	AV. PROF. THEÓCRITO BATISTA-QUINTAS DO PICUAIA
Centro Especializado de Reabilitação	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO

a) A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, sob a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-Ba;

b) Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, aferição, serão sempre executados nas dependências das unidades de Saúde de Lauro de Freitas-Ba, nos locais onde estão instalados os equipamentos, efetuadas periodicamente, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, mediante agendamento como órgão Responsável e sob a supervisão de fiscal designado, exceto se houver necessidade de atendimento em dias e horários diferentes daqueles agendados ou programados acima mencionados, sob solicitação e acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, demandante dos serviços; Se houver a necessidade de retirada do equipamento da unidade para algum reparo que não seja possível executar na unidade, será informado antecipadamente ao fiscal do contrato, e somente através de autorização formalizada assinada poderá efetuar a retirada do equipamento.

c) As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas MENSALMENTE no período de vigência do contrato, cabendo ao setor administrativo estabelecer com a CONTRATADA, um cronograma/periodicidade para todo o ciclo de vigência do contrato, em dias, horários e setores, de modo a não prejudicar o atendimento ou causar o menor impacto negativo possível, no fluxo de atendimento diário.

4.2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.2.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas com a frequência máxima de 30 (trinta) dias, em consonância com o cronograma/periodicidade estabelecido e acordado entre o contratante e a contratada.

Os serviços de manutenção preventiva consistirão em:

a) Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;

b) Realização de testes de funcionalidade e segurança;

c) Limpeza interna e externa dos equipamentos;

d) Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento;

e) Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta-tensão;

f) Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber;

g) Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante;

h) Testes de isolação entre pontos energizados e carcaça dos equipamentos, visando garantir a segurança dos pacientes e operadores dos equipamentos;

ii) Aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão (KVp), corrente (mA) e tempo de exposição fornecidos à ampola de RX, através de instrumentação apropriada e calibrada para esta finalidade, bem como adequação destes valores medidos com os valores apresentados nos painéis ou mesa de comando dos aparelhos;

j) Verificação e ajustes dos níveis de emissão de RX adequados do cabeçote, bem como verificação dos níveis de filtração total permanente da irradiação emitida;

l) Verificação e ajustes nos sistemas de freios dos braços de sustentação e movimentação das cúpulas de RX, das bandejas dos chassis radiográficos e etc, quando couber

m) Verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores, como lâmpadas, leds, displays, sinalizadores acústicos, galvanômetros, indicadores de radiação, contadores de fluoroscopia dos equipamentos e etc;

n) Calibração dos aparelhos fotopolimerizadores, e equipamentos audiológicos: DPOAE +TEOAE, Equipamento de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico com os módulos de Impedância + otoemissões e PEATE (ABRIS), Audiômetro e Cabine Acústica

o) Restauração de quaisquer softwares originais do equipamento, bem como instalação de versões mais recentes que agreguem maior segurança, desempenho ou facilidade de operação do equipamento, sem quaisquer ônus para a Contratante;

4.2.1.2 <u>MANUTENÇÃO CORRETIVA:</u>

Nas intervenções de manutenção corretiva, o departamento de manutenção acionará a empresa que venha ser contratada, sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato, sendo que o acionamento será feito formalmente através de Ordem de Serviço de Solicitação ou e-mail encaminhado pelo departamento de Manutenção.

Os serviços de manutenção corretiva consistirão em:

a) Reparo de quaisquer falhas, deficiências ou mal funcionamentos do equipamento, reportados ou não pela CONTRATANTE, de forma a restaurar as condições iniciais de funcionamento do equipamento;

b) Quais quer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas durante as atividades de manutenção preventiva.

c) A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá atender os seguintes prazos: Atendimento

prévio via telefone, e-mail ou ofício, em até 02 (duas) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção;

d) Visita técnica no local de instalação, em até 16 (dezesseis) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção;

e) A empresa contratada deverá desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

f) Para o fornecimento de peças e componentes utilizados na execução dos serviços, deverá ser considerado:

g) Obrigatoriamente deverá ser feito o **DIAGNÓSTICO**, preferencialmente acompanhado por preposto da Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa designada especificamente para este fim. Concluído o diagnóstico, deverá ser feito **RELATÓRIO** descritivo do defeito existente, especificações técnicas/descritivo das peças, componentes, acessórios, periféricos, código do fabricante, quando for o caso, acompanhado de orçamento prévio para apreciação, decisão e autorização. Só após a autorização formal. Deverá ser feita a aplicação de peças, componentes ou outros que venham a onerar a Contratante.

h) Na fase de diagnóstico, relatar eventuais condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos em intervenção/reparo/conserto.

4.2.3 SEM ÔNUS ADICIONAL, caberá à contratada o fornecimento e instalação, das seguintes peças de reposição para os equipamentos, durante o período de vigência do contrato: **Fusíveis; Cabos e tomadas de conexão ou alimentação elétrica**;

4.2.3.1 Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamentos com no mínimo de 03 (Três) cotações, comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado, para conhecimento e autorização prévia do setor responsável.

4.2.3.2 O VALOR PREVISTO para aquisição de peças, serão pagos de acordo com a utilização, obedecidas as condicionantes do item 8.6 (orçamentos, aprovação, autorização) e demais previstas neste Termo de Referência, não se caracterizando despesa mensal fixa, mas de acordo a necessidade e uso efetivo, autorização e comprovação, exclusivamente sob autorização.

4.2.3.3 Em toda substituição de peças ou componentes dos equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos, livres de defeitos, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

4.2.3.4 Devolver/entregar, independente de solicitação da Contratante, todas as peças, acessórios e componentes substituídos, sob recibo, no ato da entrega do bem reparado, de modo a mitigar riscos de questionamentos futuros, sob pena de exigência posterior e/ou eventual imputação do ônus ou

penalidade.

4.2.3.5 As peças serão adquiridas pela contratada, deverão ser entregues diretamente à Secretaria de Saúde de Lauro de Freitas-Ba, juntamente com cópia da nota fiscal de compra da peça, e deverá ser anexada a Ordem de Serviço da manutenção realizada no equipamento médico/hospitalar de forma a compor o seu histórico.

4.2.4 VISITA TÉCNICA/EXECUÇÂO DAS MANUTENÇÕES

4.2.4.1 Durante a visita técnica/manutenções, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, detalhando:

a) Marca e Modelo do equipamento;

b) Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;

c) Motivo da visita (manutenção preventiva, corretiva ou outro);

d) Defeito relatado;

e) Defeitos detectados durante a visita;

f) O serviço que foi executado;

g) Os serviços que ainda serão necessários para a solução dos defeitos;

h) Lista de peças que necessitam ser substituídas, com código do fabricante;

i) Lista de peças que foram substituídas, incluindo o código do fabricante.

4.2.5 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.2.5.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços relativos ao mês de competência, nos termos abaixo:

4.2.5.2 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

4.2.5.3. O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de Fiscal do Contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) O Serviço por ventura entregue fora das especificações exigidas, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação/produção/execução ou vício, ou em desacordo com as especificações/descritivo deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, reparando eventuais danos causados decorrentes do procedimento licitatório, a partir do recebimento da solicitação, sendo vedada a possibilidade de pagamento antecipado da despesa.

d) A CONTRATANTE, se reserva ao direito de não receber os serviços que sejam entregues fora das especificações, detalhamentos e condições constantes deste Termo, Edital e demais condições legais.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

a) O servidor **Edgar Santos Carneiro**, **Matrícula nº 78696-9**, será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ela indicado devidamente documentado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor GLOBAL do Item de R$ 000000 (xxxxxxxxxxxxxxx), conforme apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor global do Item no importe de R$ 000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes a entrega dos materiais objetos da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

EMPRESA REGISTRADA:						
CNPJ: E-MAIL: Tel.: ()						
ENDEREÇO:						
ITEM 00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA FABRICANTE**			**PREÇO (R$)**	
			UF	**QTDE**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
01						
VALOR GLOBAL DO ITEM 00 R$ ( ).						

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária	**Projeto Atividade**	**Elemento Despesa**	**Fonte de Recurso**
2301	2354- 2374- 2359	33.90.30.00 – 33.90.39.00	15.001.002 - 16.000.000

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.

a) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8. 2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5° da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

8.3.A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo II (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

8.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste Edital;

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

8.7.O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

8.10. A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais **(FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das obrigações dispostas no Edital e Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1 Proporcionar condições adequadas para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste processo.

10.2 Prestar informações, esclarecimentos pertinentes quanto ao objeto contratado, que venham a ser

solicitados pela CONTRATADA.

10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4 Notificar formalmente a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto a ser contratado, de forma tempestiva, em consonância com os prazos estabelecidos neste Termo e demais normas legais.

10.5 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo(a) fiscal do contrato Edgar Carneiro dos Santos, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

10.6 Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do serviço, peças, componentes, acessórios, produto entregue que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material aplicado ou refazimento do serviço.

10.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada aos locais de execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Respeitar/Cumprir as Resoluções ANVISA, Normas ABNT, INMETRO, MTE Instruções e regulatórios inerentes ao ramo de atividade explorado, a exemplo de CREA e demais responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

11.2 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para participação do processo licitatório;

11.3 Executar o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se, por todas as despesas decorrentes da execução a exemplo, seguros, taxas, impostos, tributos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, outras despesas que por ventura venham a ser criadas em decorrência de lei, resoluções, ou normas legais;

11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o serviço, peças, componentes, acessórios com avarias, defeitos, ou estejam em desacordo com o descritivo;

11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.6 Comunicar à Contratante, dentro do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento

do prazo previsto para execução do objeto contratado, com a devida comprovação;

11.7 Fornecer, entregar, os serviços, peças, componentes, acessórios os bens e serviços do objeto do contrato, obedecendo aos prazos de validade/garantia, especificações, descritivos, na data do fornecimento.

11.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.9 Cadastro de Equipamentos: a CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato, em software apropriado para gestão de equipamentos médico hospitalar. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação será fornecida pela CONTRATADA e conterá o código de identificação do equipamento.

11.10 No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a posição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.

11.11 O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 01 (um) mês (corrido) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

11.12 Planejamento Estratégico - A empresa contratada deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, um Planejamento Estratégico em relação aos equipamentos médico-laboratoriais do CONTRATANTE. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.

11.13 Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A empresa deverá também elaborar plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição.

11.14 Mensalmente deverá ser apresentado relatório, e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

11.14.1 Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;

11.14.2 Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X

planejadas, com análise de resultados;

11.14.3 Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;

11.14.4 Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;

11.14.5 Pendências, as razões de sua existência;

11.14.6 Indicação dos custos dos serviços realizados;

11.14.7 Andamento do Programa de manutenção preventiva;

11.14.8 Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;

11.14.9 Atividades gerenciais realizadas ou programadas;

11.14.10 Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;

11.14.11 Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento;

11.14.12 Anualmente, apresentação de relatório detalhado sobre a situação da engenharia clinica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário.

11.14.13 A CONTRATADA através do seu Responsável Técnico poderá informar à CONTRATANTE através de parecer/laudo fundamentado, sobre a inservibilidade de algum equipamento, para que o equipamento possa ser dado baixa no patrimônio, considerando aspectos como descontinuidade de fabricação de peças, mudanças de padrão técnico, etc.

11.14.14 O prazo para implementação de todas as atividades referentes à execução de manutenção corretiva é imediato.

11.14.15 O prazo para implementação de todas as atividades referentes à execução de Manutenção Preventiva é de 01(um) mês após o início das atividades contratuais ou das renovações.

11.14.16 Calibração – Elaborar um plano de calibração para instrumentos críticos. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “Certificado de Calibração”, conforme os seguintes critérios:

a) Deve constar no Certificado de Calibração as seguintes informações:

Número do Certificado; Data da Calibração; Identificação do equipamento/instrumento; Dados do Cliente; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 leituras; Indicação do erro da leitura, Indicação da incerteza da leitura, Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica

b) Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a contratada manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE;

c) Deve existir procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos

fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte à vida do paciente), disponíveis no CONTRATANTE

d) O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de calibração é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

11.14.17 A empresa CONTRATADA deve disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC, necessários para realizar manutenções, conforme lista abaixo:

a) Analisador de ventilador pulmonar;

b) Analisador de bisturi;

c) Analisador de desfibrilador e cardioversor;

d) Simulador para monitores multiparâmetros;

e) Simulador de ECG e oximetria;

f) Tacômetro;

g) Termômetro;

h) Termohigrômetro, simulador de ECG e oximetria

11.14.18 Programas de Treinamento: A contratada deverá elaborar e apresentar semestralmente à Dir. Administrativa, programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A contratada será responsável por organizar os treinamentos, aprovados pela Dir. Administrativa. O prazo para implementação de todas as atividades referentes aos programas de treinamento é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais.

11.14.19 A Contratada utilizará software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, porém a base de dados será de propriedade da Contratante. Quando a contratada utilizar software próprio, deverá ser disponibilizada interface para acesso da contratante a base de dados do software para consulta pela unidade de TI da contratante, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 12 meses após término do contrato;

11.14.20 A contratada deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração e Manutenção Preventiva através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração.

11.14.21 Atender aos chamados no prazo máximo de 02 (duas) horas em dias úteis e no horário comercial. O prazo para atendimento em dias não úteis e fora do horário comercial é de 12 (doze) horas contadas a partir da solicitação.

11.14.22 A empresa CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE, “in loco”, no mínimo os seguintes profissionais:

a) 01 (um) profissional de engenharia clínica, não residente com registro no CREA, com dedicação de no mínimo 20 horas semanais;

b) 02 (dois) técnicos especializados, residente, com dedicação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

11.14.23 A equipe seguirá o calendário administrativo do CONTRATANTE. O horário de trabalho em dias úteis é das 08h às 12h e das 13h às 17h, devendo ainda dispor de algum meio de comunicação aos sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar com os engenheiros da mesma, sem limitação de chamados ou de horas. Não haverá custo extra para o atendimento destes chamados.

11.14.24 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte;

g) diárias, hospedagens e deslocamentos para execução de serviços fora da cidade de Lauro de Freitas - Ba;

11.14.25 Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância.

11.14.26 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Gerência de Manutenção;

11.14.27 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

11.14.28 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;

11.14.29 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.14.30 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.14.31 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto em lide, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo

de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

11.14.32 Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

11.14.33 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade no PPRA da própria empresa. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

11.14.34 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

11.14.35 Apresentar os integrantes da equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

11.14.36 Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

11.14.37 Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações do CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia da diretoria Administrativa desta Unidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I advertência;

II multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

12.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

12.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

12.7.O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

12.9.Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

12.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.11.O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

14.1 O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo,

desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECISÃO CONTRATUAL

15.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

15.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

15.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

15.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

15.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

b) Falir ou dissolver-se.

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

16.2. O servidor **Edgar Santos Carneiro**, **Matrícula nº 78696-9**, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais e na sua ausência outro servidor por ele indicado devidamente documentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SIGILO

17.1. Será expressamente responsabilizada pela manutenção de sigilo absoluto sobre todos os dados e informações, contidos em quaisquer equipamentos, documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a realização da manutenção ou substituição dos equipamentos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Ministério da Saúde a tais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas.

Lauro de Freitas/Ba, 00 de xxxx de 2024.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
PREFEITA

AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº xxxxxxxxxxx

1 – TESTEMUNHA

_____

CPF nº_____

2 – TESTEMUNHA

_____

CPF nº_____

ANEXO II

(Este anexo é um modelo de proposta)

ITEM 01				
ITEM	**DETALHAMENTO**	**PERÍODO**	**PREÇO (R$)**	
			VALOR MENSAL	**VALOR ANUAL**
01	Serviços técnicos continuados de engenharia clínica, na execução do plano de gestão da manutenção, elaboração de relatórios, laudos técnicos, treinamentos/capacitação, manutenção corretiva (com substituição de peças), preventiva, calibração e aferição de euqipamentos médicos/hospitalares.	12 (doze) meses	139.668,38	**1.676.020,56**
02	Valor reservado para peças	12 (doze) meses	74.644,80	**895.737,60**
VALOR GLOBAL R$ 2.571.758,16 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).				

(Salientamos que os dados abaixo deverão ser somente inclusos na proposta de preços final da empresa arrematante).

A licitante ***DECLARA***, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....	.....	.....

(local, data) _____

Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável pela empresa e Carimbo da empresa).

ANEXO II - A

(Este anexo é um modelo de proposta)

Relação de equipamentos por Unidade de Saúde:

USF CHAFARIZ						
Item	**Equipamento**	**Fabricante**	**Modelo**	**Nº Serie**	**Registro Anvisa**	**Tombo**
1	Negatoscópio	Tecmed	TNN1	-	-	396.569
2	Turbina	Dentemed	CX 207	50000486098		
3	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	E030347		
4	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	393481		
5	Ultrassom	Kondortech	SCALER JET	SJE3082175	80022400012	-
6	Cadeira Odontológica	Saevo	S200 NEXT	1441561	10229030065	7866
7	Amalgamator	Kondortech	Yg-100	AYG311944	-	-
8	Destiladora	Biotron	D 700	1441067	-	-
9	Autoclave	Ecel	EC 21D	FD000126	80366400009	007780
10	Fotopolimerizador	Dentemed	ALT	-	-	42257
11	Compressor odontológico	SCHULZ	CSV10 PRO	-	-	48791
12	Negatoscópio	Tecmed	TNN1	-	-	013650/396.547
13	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	92588
14	Doppler Fetal	Md	FD 200A	MFD2A017011076	-	-
15	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	7493
16	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	524073	-	442885
17	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	-
18	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396.564
19	Doppler Fetal	Md	Fd 200A	MFD2A017011156	-	408.898
20	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396568
21	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	92607
22	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396.551
23	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	92604
24	Fotopolimerizador	Kondentech	Led5	Ld618034251	80022409009	013898/400.479
25	Amalgamator	Kondentech	Yg-100	AYG1803810	-	013876/390.882
26	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus Diamond	3530	-	399.354

27	Ultrassom Odontológico	Kondentech	Scale Jet	SJN 1712186	80022400023	8637
28	Negatoscópio	Tecmed	TNN1	-	-	396.553
29	Ultrassom Odontológico	Kondentech	Scale Jet	SJN 1712187	80022400023	8635
30	Ultrassom Odontológico	Kondentech	Scale Jet	SJN 1712266	80022400023	8634
31	Amalgamator	Kondentech	Yg-100	AYG1803807	-	013875/390.884
32	Fotopolimerizador	Kondentech	Led5	L061803426R	80022409009	013896/400.478
33	Amalgamator	Kondentech	Yg-100	AYG1803811	-	013877/390.833
34	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus Diamond	6774	-	399.356
35	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396.552
36	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396.557
37	Balança Digital	Lider	P-200G	62769	-	10758
38	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00149636	-	-
39	Balança Pediatrica	Welmy	BABY 30	10435	-	10783
40	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050359

USF CHAFARIZ						
Item	**Equipamento**	**Fabricante**	**Modelo**	**Nº Serie**	**Registro Anvisa**	**Tombo**
1	Negatoscópio	Tecmed	TNN1	-	-	396.569
2	Turbina	Dentemed	CX 207	50000486098		
3	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	E030347		
4	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	393481		
5	Ultrassom	Kondortech	SCALER JET	SJE3082175	80022400012	-
6	Cadeira Odontológica	Saevo	S200 NEXT	1441561	10229030065	7866
7	Amalgamator	Kondortech	Yg-100	AYG311944	-	-
8	Destiladora	Biotron	D 700	1441067	-	-
9	Autoclave	Ecel	EC 21D	FD000126	80366400009	007780
10	Fotopolimerizador	Dentemed	ALT	-	-	42257
11	Compressor odontológico	SCHULZ	CSV10 PRO	-	-	48791
12	Negatoscópio	Tecmed	TNN1	-	-	013650/396.547
13	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	92588
14	Doppler Fetal	Md	FD 200A	MFD2A017011076	-	-
15	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	7493
16	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	524073	-	442885
17	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	-

18	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396.564
19	Doppler Fetal	Md	Fd 200A	MFD2A017011156	-	408.898
20	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396568
21	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	92607
22	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396.551
23	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	92604
24	Fotopolimerizador	Kondentech	Led5	Ld618034251	80022409009	013898/400.479
25	Amalgamator	Kondentech	Yg-100	AYG1803810	-	013876/390.882
26	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus Diamond	3530	-	399.354
27	Ultrassom Odontológico	Kondentech	Scale Jet	SJN 1712186	80022400023	8637
28	Negatoscópio	Tecmed	TNN1	-	-	396.553
29	Ultrassom Odontológico	Kondentech	Scale Jet	SJN 1712187	80022400023	8635
30	Ultrassom Odontológico	Kondentech	Scale Jet	SJN 1712266	80022400023	8634
31	Amalgamator	Kondentech	Yg-100	AYG1803807	-	013875/390.884
32	Fotopolimerizador	Kondentech	Led5	L061803426R	80022409009	013896/400.478
33	Amalgamator	Kondentech	Yg-100	AYG1803811	-	013877/390.833
34	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus Diamond	6774	-	399.356
35	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396.552
36	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396.557
37	Balança Digital	Lider	P-200G	62769	-	10758
38	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00149636	-	-
39	Balança Pediatrica	Welmy	BABY 30	10435	-	10783
40	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050359

USF CIDADE NOVA						
Item	**Equipamento**	**Fabricante**	**Modelo**	**Nº Serie**	**Registro Anvisa**	**Tombo**
1	Balança pediátrica	Welmy	R-1109E	31783	-	-
2	Balança Digital	Lider	P-200C	62777	-	10764
3	Foco	Medpej	FL-4000 HREL	165512	80127849010	-
4	Fetal Doppler	Md	FA-300D	MFD30018007736	-	-
5	Termômetro Digital	Solidor	DR-11A	-	10237580068	-
6	Negatoscópio	Tec Med	TNN1	-	-	00398007
7	Termômetro Digital	G-Tech	TH 1027	-	80275310040	-
8	Detector Fetal	Microem	MD-1000	17334	10301810011	92122
9	Detector Fetal	Microem	MD 1000	17327	-	-
10	Fetal Doppler	MD	MFD3D018009734	-	-	-

11	Autoclave	ADVANCE ECEL	EC21D	F0000049	-	8162
12	Seladora	Biotron	BTN651	-	-	007793
13	Destiladora	Biotron	D 700	1441067	-	-
14	Termômetro	JPROLAB	T-DACC	-	-	24563
15	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00149624	-	-
16	Termômetro	JPROLAB	T-DACC	-	-	24564
17	Termômetro	JPROLAB	T-DACC	-	-	24565
18	Balança Manual	WELMY	R-110	98762	-	76515
19	Oxímetro de Pulso	MULTILASER	OX-06	-	-	34598
20	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	528760	-	00442876
21	Balança pediátrica	WELMY	R/1109-E	31780	-	-
22	Negatoscópio	TECMED	TNN1	-	-	41234
23	Fotopolimerizador	ECEL	EC 500	-	-	8156
24	Cadeira Odontológica	SAEVO	S200 NEXT	1441571	10229030065	-
25	Amalgamator	KONDENTECH	YG 100	AYG1803890	-	390.818
26	Aparelho profilaxia	Kondentech	Scale Jet			50.095
27	Turbina	DENTEMED	CX 207	5,00001E+11	-	-
28	Micromotor	DENTEMED	Prime CX 235-3F	00182	-	-
29	Contra Ângulo	DENTEMED	CX235 -1F	e-019352	-	-
30	Cadeira Odontológica	SAEVO	S200 NEXT	1441571	10229030065	-
31	Fotopolimerizador	DENTEMED	ALT	-	-	0489635
32	Amalgamator	KONDENTECH	YG 100	A461712402	-	7972
33	Aparelho profilaxia	Kondentech	Scale Jet	-	-	50.096
34	Turbina	DENTEMED	CX 207	21D30t570	-	-
35	Micromotor	DENTEMED	Prime CX 235-3F	SN2103293963	-	-
36	Contra Ângulo	DENTEMED	CX235 -1F	2019963547	-	-
37	Cadeira Odontológica	Saevo	S200 NEXT	1597385	10069210062	-
38	Fotopolimerizador	ECEL	EC500	-	-	00.381.681
39	Turbina	DENTEMED	CX 207	2014013442	-	-
40	Micromotor	DENTEMED	Prime CX 235-3F	B93368	-	-
41	Contra Ângulo	DENTEMED	CX235 -1F	2019963541	-	-
42	Compressor Odontológico	DeltraMed	D2	-	-	7954
43	Compressor Odontológico	DeltraMed	D2	-	-	7955
44	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050360

USF ESPAÇO CIDADÃO

Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Termômetro	JPROLAB	T-DACC	-	-	26435
2	Balança Pediátrica	Welmy	R/1109E	12724	-	79510
3	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	528845	-	00442880
4	Balança Pediátrica	Welmy	R/1109E	12665	-	-
5	Termometro Digital	Solidor	DT-11A	-	-	28345
6	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00149714	-	-
7	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	5120371	-	-
8	Balança Digital	Lider	P-200C	62763	-	10768
9	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	524776	-	442933
10	Fetal Doppler	MD	FD-200A	MFD2A0170110 73	-	407.928
11	Foco	Medicate	5500LE	11000172	10332170041	-
12	Foco	Medicate	5500LE	-	-	92598
13	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	93273	-	-
14	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	5508011	-	-
15	Esfigmomanômetro	Diasyst	ESF-501	17110003	-	-
16	Balança Pediátrica	Welmy	Baby30	10434	-	10779
17	Balança Pediátrica	Welmy	Baby30	10442	-	10780
18	Turbina	dentemed	CX 207	500000516314	-	-
19	Micromotor	dentemed	Prime CX 235-3F	48868	-	-
20	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	48895	-	-
21	Compressor Odontológico	Schulz	CSV10 PRO	3738240		
22	Autoclave	Ecel	EC21D	-	-	7776
23	Destiladora	Biotron	D 700	-	-	48925
24	Seladora	Biotron	BTN651	-	-	7790
25	Fotopolimerizador	Dentmed	ALT	16H00490		
26	Aparelho de profilaxia	Kondentech	Scale Jet	SJE5043394		
27	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050361

USF IRMÃ DULCE						
Item	**Equipamento**	**Fabricante**	**Modelo**	**Nº Serie**	**Registro Anvisa**	**Tombo**
1	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	86895/007495
2	Termômetro	J-Prolab	T-DACC	-	-	26543
3	Balança Digital	Lider	P-150 M	29970	-	100329
4	Balança Digital	Lider	P-150 M	29949	-	100336
5	Balança Digital	Lider	P-200C	C18030252653	-	-

6	Balança Manual	Welmy	R-110	117952	-	91545
7	Detector Fetal	Microem	MD 1000	17347	10301810011	92143
8	Foco	Medicate	5500LE	18000160	10332170041	012962
9	Termômetro	J-Prolab	T-DACC	-	-	26544
10	Termômetro	J-Prolab	T-DACC	-	-	26545
11	Termômetro	J-Prolab	T-DACC	-	-	26546
12	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	-	-	-
13	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	521701	-	00442937
14	Balança Pediátrica	Welmy	Baby 30	10441	-	010778
15	Balança	Lider	P-200 C	62768	-	010761
16	Cadeira Odontológica	Saevo	S 200 next	1234894	10229030065	007550
17	Negatoscópio	TECMED	TNN1	-	-	31843
18	Fotopolimerizador	ECEL	EC500	-	-	51264
19	Ultrasson	Kondentech	Scaler Jet	SJN171215	80022400023	-
20	Autoclave	Ecel	EC21D	FD000124	80366400009	007771
21	Seladora	Biotron	BTN651	-	-	007794
22	Destiladora	Biotron	D 700	1426471	-	007813
23	Turbina	Dentemed	CX 207	500000516307	-	-
24	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	268SJBN	-	-
25	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	B93367	-	-
26	Compressor odontológico	Schulz	CSV10 PRO	-	-	48794
27	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050362

USF ISRAEL MOREIRA						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	6042281	-	-
2	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00149644	-	-
3	Balança Digital	Lider	P-200C	62765	-	10771
4	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	525575	-	-
5	Foco	Medicate	5500LE	-	-	92594
6	Balança pediatrica	Welmy	Baby 30	10436	-	010782
7	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	6564072	-	-
8	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	6075048	-	-
9	Balança Manual	Welmy	R-110	118532	-	91567
10	Esfigmomanômetro	Incotem	Aneroide	-	-	41356
11	Foco	Medicate	5500LE	-	10332170041	-
12	Fetal Doppler	MD	FD-300D	MFD3D017008834	-	-
13	Balança Pediátrica	Welmy	R-1109 E	31766	-	-
14	Termômetro	J.Problab	T-DACC	-	-	65311

15	Termômetro	J.Problab	T-DACC	-	-	65312
16	Termômetro	J.Problab	T-DACC	-	-	65313
17	Fotopolimerizador	Dentemed	ALT	-	-	48940
18	Seladora	Biotron	BTN651	-	-	007787
19	Destiladora	Biotron	D 700	1441067	-	007821
20	Auto Clave	BS	1.2 Digitale	H102111218 SF	80360560002	004561
21	Cadeira Odontológica	Saevo	S 200 Next	1441571	10229030065	007869
22	Turbina	Dentemed	CX 207	2015023614	-	-
23	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	2103293272	-	-
24	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	2103292346	-	-
25	Ultrassom	Orthus	Bioscaler	-	-	50097
26	Compressor odontológico	Deltramed	D2	-	-	61244
27	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050363

USF JARDIM INDEPENDÊNCIA						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Destiladora	Biotron	D 700	1426471	-	007814
2	Autoclave	BS	12 Digitale	H21219135220 SF	80360560002	-
3	Compressor odontológico	Deltramed	D2	170931/1		7544
4	Seladora	Biotron	BTN651	-	-	007789
5	Fotopolimerizador	Schuster	Emitterc	-	-	100471
6	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus Diamond	6779	-	013890
7	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	391537
8	Turbina	Dentemed	CX 207	E91977	-	-
9	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	A015301	-	-
10	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	A015301	-	-
11	Aparelho profilaxia	Ortus	Bioscaler			50103
12	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396296
13	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	92592
14	Sonar	Banglijian	FD.2008t	F200BP18099916	-	-
15	Termômetro	J.Problab	T-DACC	-	-	31732
16	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	49213
17	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	398019
18	Termômetro	J.Problab	T-DACC	-	-	31453
19	Termômetro	J.Problab	T-DACC	-	-	35213
20	Termômetro	J.Problab	T-DACC	-	-	32234
21	Termômetro	J.Problab	T-DACC	-	-	38953
22	Termômetro	J.Problab	T-DACC	-	-	37813
23	Termômetro Digital	G-Tech	TH 1027	-	80275310040	-
24	Balança Pediátrica	Welmy	R109-E	12672	-	76503
25	Balança	Lider	P-200c	62762	-	10775
26	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-	6894340	-	49597

			ESFHAN B200			
27	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050364

USF MANOEL JOSÉ PEREIRA						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	69135
2	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	0914	-	-
3	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	50245
4	Seladora	Biotron	BTN651	-	-	007799
5	Amalgamador	SCHUSTER	VIBRAMAT CAPSULAR	060877	-	100478
6	Fotopolimerizador	Ecel	EC 500	-	-	00769
7	Autoclave	Digitale	1.2digital	H212191782205F	80360560002	004556
8	Cadeira Odontológica	Saevo	S200 NEXT	-	10229030065	007865
9	Turbina	dentemed	CX 207	A96111/C005909	-	-
10	Turbina	dentemed	CX 207	21A30T689	-	-
11	Micromotor	dentemed	Prime CX 235-3F	B80077	-	-
12	Micromotor	dentemed	Prime CX 235-3F	48864	-	-
13	Contra Ângulo	dentemed	CX235 -1F	COM A EMPRESA	-	-
14	Aparelho Profilaxia	Ortus	Bioscaler			50078
15	Compressor odontológico	Deltramed	D2	170929/1	-	-
16	Balança digital	Lider	P-50 M	29943	-	10334
17	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	-	-	43178
18	Balança digital	Lider	P- 200 C	62767	-	010757
19	Balança Pediátrica	Welmy	BABY 30	010437	-	010784
20	Glicosimetro	Biotech	Match 2	-	-	42567
21	Laringoscópio	OXIGEL MAT. HOSP	Oxigel	-	-	53578
22	Régua Pediátrica	Balmac	INF-100	-	-	010788
23	Negatoscópio	Tec Med	TNN1	-	-	90332
24	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	0614193	-	00406960
25	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050365

USF NOEL ALVES						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro	Tombo

					Anvisa	
1	DOPPLER FETAL	VCOMIN	FD300D	MFD3D017008 880	-	-
2	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	35671
3	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	35421
4	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	35298
5	AMALGAMADOR	ASTRONMIX	DABIATLANTE	M011661	-	74009
6	ESFIGMOMANÔMETRO	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	528798	-	-
7	AUTOCLAVE	BS	1.2 digital	H1021112145 F	80360560002	004558
8	SELADORA	Biotron	BTN651	-	-	7795
9	FOTOPOLIMERIZADOR	Dentemed	ALT	-	-	61234
10	DESTILADORA	Biotron	D700	1441067	-	7818
11	AMALGAMADOR	MIXALLOY	RH05	50682	-	87132/007.732
12	ULTRASSON	KONDENTECH	SCALERJET	5JE4072887	80022400012	-
13	CADEIRA ODONTOLOGICA	DENTEMED	MAGNUS DIAMOND	6825	-	399.298
14	TURBINA	DENTEMED	CX 207	21A30T689	-	-
15	MICROMOTOR	DENTEMED	Prime CX 235-3F	B80077	-	-
16	CONTRA ÂNGULO	DENTEMED	CX235 -1F	COM A EMPRESA	-	-
17	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	Deltramed	D2	1264/08		
18	BALANÇA DIGITAL	LIDER	P-200C	62761	-	10.759
19	ESFIGMOMANÔMETRO	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	6114287	-	-
20	OXIMETRO DE PULSO	MULTILASER	OK 06	-	-	321567
21	GLICOSIMETRO	Biotech	Match 2	GJ00149695	-	-
22	Termômetro	J.Problab	T-DACC	-	-	452345
23	NEGATOSCÓPIO	Tec Med	TNN1	-	-	62433
24	FOCO	MEDICATE	5500LE	118000171	10332170041	-
25	GLICOSIMETRO	Biotech	Match 2	GJ00150756	-	-
26	GLICOSIMETRO	ACCU-CHEK	ACTIVE	QB11601711	-	-
27	GLICOSIMETRO	ACCU-CHEK	ACTIVE	GU20592946	-	-
28	GLICOSIMETRO	ACON	ON-CALL PLUS	10350132155	-	-
29	GLICOSIMETRO	ACCU-CHEK	ACTIVE	GU12693670	-	-
30	GLICOSIMETRO	ACON	ON-CALL PLUS	103500B3D14	-	-
31	GLICOSIMETRO	ACCU-CHEK	ACTIVE	GB11203784	-	-
32	GLICOSIMETRO	ACON	ON-CALL PLUS	103500F36F9	-	-
33	ESFIGMOMANÔMETRO	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	4940771	-	-
34	TERMOMETRO DIGITAL	SOLIDOR	DR-11A	-	-	54245
35	TERMOMETRO DIGITAL	SOLIDOR	DR-11A	-	-	54135

36	ESFIGMOMANÔMETRO	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	4932539	-	-
37	TERMOMETRO DIGITAL	G.TECH	TH1027	-	80275310040	-
38	ESFIGMOMANÔMETRO	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	525440	-	10439
39	BALANÇA DIGITAL	LIDER	P-150M	29972	-	100348
40	BALANÇA DIGITAL	LIDER	P-150M	29986	-	100349
41	BALANÇA DIGITAL	LIDER	P-150M	29945	-	100338
42	BALANÇA DIGITAL	WELMY	R-110	118518	-	91554
43	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	86894/007.494
44	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	R/1109E	31773	-	90521
45	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050366

USF PARQUE SÃO PAULO						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Autoclave	Alt	21LD PLUS	100050	-	-
2	Fetal Doppler	MD	Fd-300D	MFD3D018009732	-	-
3	Negatoscopio	Tec Med	TNN1	-	-	631345
4	Fetal Doppler	MD	Fd-300D	MFD3D018009733	-	-
5	Balança Manual	Welmy	R-110	118512	-	91566
6	Autoclave	Alt	21LD PLUS	1050		
7	Seladora	Topseal	Biomeck	2018		
8	Destiladora	Biotron	D 700	-	-	048930
9	Amalgamator	Kondetech	YG-100	A4C1712403	-	007974
10	Fotopolimerizador	DENTEMED	ALT	-	-	40352
11	Negatoscopio	Tec Med	TNN1	-	-	40317
12	Seladora	Top Seal	Biomeck	-	-	41563
13	Cadeira Odontológica	Saevo	S200 NEXT	1441561	10229030065	7871
14	Turbina	DENTEMED	CX 207	SN2014013445	-	-
15	Micromotor	DENTEMED	Prime CX 235-3F	A-002510	-	-
16	Contra Ângulo	DENTEMED	CX235 -1F	E-030351	-	-
17	Compressor odontológico	Deltramed	D2			795
18	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	39452
19	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	6578709	-	-
20	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	88625	-	-
21	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	524710	-	-
22	Foco	Medpej	FL-4000 HREL	-	-	396088
23	Balança	Welmy	W.110H	2603	-	88196
24	Termômetro	JPROLAB	T-DACC	-	-	39451

25	Termômetro	JPROLAB	T-DACC	-	-	40123
26	Termômetro	JPROLAB	T-DACC	-	-	40421
27	Termômetro	JPROLAB	T-DACC	-	-	40612
28	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00250676	-	-
29	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	17110005	-	-
30	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	5125747	-	-
31	Balança Pediátrica	Welmy	Baby30	10439	-	10777
32	Balança Pediátrica	Welmy	R-109E	31767	-	90518
33	Balança Digital	Lider	P-200C	62775	-	10765
34	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050367

USF PADRE JOÃO ABEL						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
2	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	41245
3	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	2121024	-	-
4	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	1299205	-	-
5	Termômetro	Medical	GP 300	-	-	46723
6	Foco	Medicante DORJA	500LE	118000165	10332170041	012966
7	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	B14149	-	-
8	Negatoscópio	Tec Med	TNN1	-	-	47183
9	Destiladora	Biotron	D 700	-	-	48927
10	Cadeira Odontológica	SAEVO	SYNCRUS G2	1441571	10229030065	-
11	Fotopolimerizador	Dentemed	ALT	-	-	48939
12	Fotopolimerizador	Dentemed	ALT	-	-	48519
13	Seladora	Biotron	BTN651	-	-	7796
14	Ultrasson	Kondortech	Scaler Jet	SJE3072051	80022400012	-
15	Turbina	Dentemed	CX 207	00518	-	-
16	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	15302	-	-
17	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	19350	-	-
18	Autoclave	BS	1.2digital			50311
19	Aparelho Profilaxia	Ortus	Bioscaler	SJE3072051		
20	Compressor Odontológico	Deltramed	D2	3756412		
21	Termômetro	JPROLAB	T-DACC	-	-	20567
22	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00149647	-	-
23	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	524718	-	406.945
24	Balança Pediátrica	Welmy	Baby30	10442	-	10780
25	Balança Pediátrica	Lider	LD-1050	62778	-	10772
26	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050367

USF SANTA BARBARA						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Termômetro	JPROLAB	T-DACC	-	-	20942
2	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	G-02896	-	-
3	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	1283016	-	-
4	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	G-00163	-	-
5	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	G-02356	-	-
6	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	91575	-	-
7	Sonar Detector fetal	Sigmed	MS-101	23005	80119309004	012950
8	Sonar Detector fetal	Sigmed	MS-101	23004	80119309004	-
9	Doppler Fetal	Md	FD_300D	MFD3D017009140	-	-
10	Termômetro	JPROLAB	T-DACC	-	-	20852
11	Balança	Lider	P-150M	29960	-	100331
12	Foco	Medpej	FC3000	43540	80127849010	-
13	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	522554	-	-
14	Oxímetro de Pulso	Multilaser	OX-06	-	-	22475
15	Glicosimettro	Match 2	P-200c	GJ00149620	-	-
16	Termômetro Digital	Solidor	DT-11A	10369460184	-	-
17	Balança Mallory	Mallory	Pessoal Digital	4050AAA03955	-	-
18	Glicosimettro	Match 2	P-200c	62762	-	10775
19	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	6546226	-	-
20	Balança Pediatríca	Welmy	RI109-E	6165	-	62446
21	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	13664/00396556
22	Doppler Fetal	Md	FD-200A	MFD2A017011149	-	400855
23	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	13396
24	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	13647
25	Foco	Medicate	500LE	I18000166	10332170041	-
26	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	13651
27	Destiladora	Biotron	D 700	SN21080456	-	48926
28	Autoclave	BS	7.5 Digital	V807519726SV	-	-
29	Raio X odontológico	Procion	Ion 70X	00419058034-B	-	-
30	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus Diamond	6836	-	013891/399380
31	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	013684/396558
32	Fotopolimerizador	Kondentech	Led5			56198
34	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F			48866

35	Contra ângulo	Dentemed	CX235 -1F			48893
36	Aparelho profilaxia	Dentemed	Prime			50079
37	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	13395
38	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus Diamond	7496	-	-
39	Fotopolimerizador	Kondentech	Led5			35012
40	Turbina	Dentemed	CX 207			35793
41	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F			31478
42	Contra ângulo	Dentemed	CX235 -1F			31457
33	Turbina	Dentemed	CX 207			48823
43	Aparelho profilaxia	Dentemed	Prime			50080
44	Compressor odontológico	SCHULZ	CSV10 PRO	3994765	-	48790
45	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050368

USF SÃO JUDAS TADEU						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Balança Pediátrica	Welmy	R/1109E	34069	-	-
2	Balança Digital	Lider	P-200C	62774	-	10770
3	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	614230	-	-
4	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00149621	-	-
5	Termômetro Digital	Solidor	DT-11A	284	10369460184	-
6	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	6555512	-	-
7	Termômetro	J.Prolab	T-DACC	-	-	40176
8	Termômetro	J.Prolab	T-DACC	-	-	40174
9	Termômetro	J.Prolab	T-DACC	-	-	40134
10	Negatoscopio	J.Prolab	T-DACC	-	-	34612
11	Negatoscopio	Santa Luzia	SL-1040-1	-	-	12497
12	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	866898
13	Negatoscopio	Tec Med	TNN1	-	-	81152/001908
14	Cadeira Odontológica	Saevo	S200 Next	1441571	10229030065	-
15	Fotopolimerizador	Ecel	EC500	-	-	72091
16	Turbina	Dentemed	CX 207	500000516312	-	-
17	Micromotor’	Dentemed	Prime CX 235-3F	2103293245	-	-
18	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	SN2019963553	-	-
19	Aparelho Profilaxia	Ortus	Bioscaler			50092
20	Cadeira Odontológica	Saevo	S200 Next	1441561	-	-
21	Fotopolimerizador	Ecel	EC500	-	-	72352
22	Turbina	Dentemed	CX 207	2014013422	-	-
23	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	103292369	-	-
24	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	SN103292420	-	-

25	Aparelho Profilaxia	Ortus	Bioscaler			50091
26	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	3897	-	455
27	Fotopolimerizador	Dentemed	ALT	-	-	78235
28	Fotopolimerizador	Gnatus	Optilight Plus	4424525014	10229039030	-
29	Turbina	Dentemed	CX 207	500000516315	-	-
30	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	SN103292420	-	-
31	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	SN19963541		
32	Compressor Odontológico	Deltramed	D2			7952
33	Compressor Odontológico	Deltramed	D2			7953
34	Fetal Doppler	M.D	Fd-300D	MFD3D017008841	-	-
35	Fetal Doppler	MD	Fd-300D	MFD3D018009730	-	-
36	Negatoscopio	Santa Luzia	SL-1040-1	-	-	87124
37	Negatoscopio	Tec Med	TNN1	-	-	87431
38	Negatoscopio	Santa Luzia	SL-1040-1	-	-	87512
39	Foco	G.Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	92606
40	Negatoscopio	Santa Luzia	SL-1040-1	-	-	71903
41	Negatoscopio	Santa Luzia	SL-1040-1	-	-	71024
42	Balança Manual	Welmy	R-110	118529	-	91569
43	Balança Digital	Lider	P-200C	62771	-	10756
44	Foco	G.Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	92595
45	Termômetro	J.Prolab	T-DACC	-	-	71734
46	Termômetro	J.Prolab	T-DACC	-	-	71564
47	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	614139	-	-
48	Balança Manual	Welmy	R-110	119547	-	92850
49	Balança Manual	Welmy	R-110	118507	-	91568
50	Foco	Medpej	FC-3000	43541	80127849010	-
51	Autoclave	BS	1.2 Digital	H1021112155F	80360560002	4560
52	Balança Pediatrica	Welmy	R/1109E	31768	-	-
53	Destiladora	Biotron	D700	1441067	-	-
54	Seladora	Biotron	BTN651	-	-	7791
55	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050369

USF TARUMÃ						
Item	**Equipamento**	**Fabricante**	**Modelo**	**Nº Serie**	**Registro Anvisa**	**Tombo**
1	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396557
2	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	-

3	Negatoscópio	Tecmed	TNN1	-	-	396.546
4	Destiladora	Biotron	D 700	1426471	-	-
5	Seladora	Sispack	SM 350 PLUS	350P-0418-1459	-	-
6	Autoclave	Ecel	EC 210	FD000127	80366400009	007772
7	Balança Pediátrica	Welmy	R11 109-E	12725	-	76507
8	Balança Digital	Lider	Ld1050	62766	-	10755
9	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	6565942	-	-
10	Balança Pediátrica	Welmy	R-109	46394	-	-
11	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	34135
12	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	57596
13	Balança	Welmy	R-110	117306	-	91544
14	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	614121	-	-
15	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	524135	-	442884
16	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus Diamond	6779	-	399.357
17	Negatoscópio	Tecmed	TNN1	-	-	396.569
18	Turbina	Dentemed	CX 207	2014185242	-	-
19	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	2019615495	-	-
20	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	2019963552	-	-
21	Fotopolimerizador	Kondentech	Led5	Ld618034251	80022409009	013898/400.479
22	Amalgamator	Kondentech	Yg-100	AYG1803810	-	013876/390.882
23	Aparelho Profilaxia	Kondentech	Scale Jet	SJN 1712186	80022400023	8637
24	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus Diamond	3530	-	399.354
25	Turbina	Dentemed	CX 207	2014185209	-	-
26	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	2019615498	-	-
27	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	2019963545	-	-
28	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396.564
29	Aparelho Profilaxia	Kondentech	Scale Jet	SJN 1712187	80022400023	8635
30	Fotopolimerizador	Kondentech	Led5	L061803426R	80022409009	013896/400.478
31	Amalgamator	Kondentech	Yg-100	AYG1803807	-	013875/390.884
32	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus Diamond	6774	-	399.356
33	Turbina	Dentemed	CX 207	2014185382	-	-
34	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	2019615494	-	-
35	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	2019963550	-	-
36	Aparelho Profilaxia	Kondentech	Scale Jet	SJN 1712266	80022400023	8634
37	Compressor Odontológico	Cristofoli	Impulse	L142963/022		
38	Compressor	Cristofoli	Impulse			73345

	Odontológico					
39	Amalgamador	Kondentech	Yg-100	AYG1803811	-	013877/390.833
40	Doppler Fetal	Md	Fd 200A	MFD2A01701115 6	-	408.898
41	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396568
42	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	92607
43	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396.551
44	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	92604
45	Negatoscópio	Tecmed	TNN1	-	-	396.553
46	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396.552
47	Negatoscópio	Tecmed	TNNEL	-	-	396.557
48	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050370

USF VIDA NOVA						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Negatoscópio	Tec Med	TNNEI	-	-	13645
2	Aparelho Profilaxia	Kondortech	SCALER JET	SJE3092244	80022400012	-
3	Turbina	Dentmed	CX 207	500000486101	-	
4	Micromotor	Dentmed	Prime CX 235-3F	SM2103290	-	-
5	Contra Ângulo	Dentmed	CX235 -1F	SN210329670	-	-
6	Amalgamator	Kondortech	YG 100	AYG311871	-	-
7	Cadeira Odontológica	Dentemed	MAGNUS DIAMOND	4906075001	10229030041	-
8	Fotopolimerizador	E CEL	EC 500	EJ003416	-	-
9	Cadeira Odontológica	Saevo	S200 Next	-	10229030065	007551
10	Turbina	Dentmed	CX 207	E90643	-	-
11	Micromotor	Dentmed	Prime CX 235-3F	SN2103293795	-	-
12	Contra Ângulo	Dentmed	CX235 -1F	CN21032991785	-	-
13	Fotopolimerizador	Dentmed	ALT	-	-	60912
14	Aparelho Profilaxia	Kondentech	Scale Jet			59195
15	Cadeira Odontológica	Saevo	S200 Next	1234894	10229030065	007552
16	Turbina	Dentmed	CX 207	21a30T381	-	-
17	Contra Ângulo	Dentmed	CX235 -1F			2103293795
18	Micromotor	D700	Prime CX 235-3F			E90643
19	Fotopolimerizador	Dentmed	ALT	-	-	100470
20	Amalgamator	Kondortech	YG 100	AYG705281	-	-
21	Aparelho Profilaxia	Kondentech	Scale Jet			57894
22	Cadeira Odontológica	Saevo	S 200 NEXT	1597385	10069210062	-
23	Turbina	Dentmed	CX 207	21A30T281		
24	Contra Ângulo	Dentmed	CX235 -1F	210329785		
25	Micromotor	Dentmed	Prime CX 235-3F	210392861		
26	Fotopolimerizador	Dentmed	ALT			48938
27	Seladora	Biotron	BTN651	-	-	007788

28	Autoclave	BS	1.2 Digital	H102111217SF	80360560002	-
29	Destiladora	Biotron	D 700			30956
30	Compressor Odontológico	Deltramed	D2			50199
31	Compressor Odontológico	Deltramed	D2	162/17		007960
32	Compressor Odontológico	Deltramed	D2			
33	Balança Digital	Lider	P-200C	Deltramed	-	86285
34	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	86897
35	Negatoscópio	Tec Med	TNNEI	-	-	013674
36	Negatoscópio	Tec Med	TNN1	-	-	74193
37	Fetal Doppler	Md	FD 300D	MFD3D017009141	-	00415602
38	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	86896
39	Balança	Welmy	R-110	118527	-	91560
40	Negatoscópio	Tec Med	TNN1	-	-	87580
41	Negatoscópio	Tec Med	TNN1	-	-	97452
42	Termômetro	JPROLAB	T-DACC	-	-	41908
43	Termômetro	JPROLAB	T-DACC	-	-	80614
44	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	849356	-	-
45	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	17070088	-	-
46	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	5117283	-	010228
47	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00150244	-	-
48	Balança pediátrica	Welmy	BABY 30	10440	-	010776
49	Balança Digital	Lider	P-200C	62770	-	010762
50	Balança	Welmy	R-110	118525	-	-
51	Foco	Goiás	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	92602
52	Doppler fetal	MD	FD 200 A	MFD2A017011148	-	00400853
53	Balança Digital	Lider	P-200 C	62779	-	-
54	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050371

USF VILA NOVA						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Oxímetro de Pulso	Multilaser	Ox-06	-	-	44876
2	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	-	-	049625
3	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	-	-	049520

4	Doppler Fetal	MD	FD 300D	MFD3D017009024	-	-
5	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	46091
6	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	50987
7	Termômetro	J-Prolab	T-DACC	-	-	80912
8	Termômetro	J-Prolab	T-DACC	-	-	56234
9	Foco	Goiáis	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	60923
10	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	3811857	-	-
11	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	6900459	-	049564
12	Doppler Fetal	MD	FD 200A	MFD2A017010915	-	00400856
13	Foco	Goiáis	GIM 2600 / GIM 2601	-	-	92600
14	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	6578542	-	-
15	Esfigmomanômetro	Incotem	Aneroide	-	-	-
16	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	6841722	-	049509
17	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	6864052	-	-
18	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	6894332	-	-
19	Termômetro Digital	G-Tech	Gp-300	-	-	30975
20	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00149401	-	-
21	Triagem	Multilaser	Ox-06	-	-	55862
22	Termômetro Digital	G-Tech	GP-300	-	-	90851
23	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	0524802	-	442934
24	Balança	Lider	P-200C	62773	-	010773
25	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus Diamond	6822	-	-
26	Ultrassom	Alt	Altsonic Jet	41531	-	100485
27	Fotopolimerizador	Ecel	EC 500	EJ002637	-	007768
28	Destiladora	Biotron	D 700	1426472	-	007823
29	Autoclave	Ecel	EC21D	FD000121	80366400009	-
30	Seladora	Biotron	BTN651	-	-	007792
31	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus Diamond	6868	-	414024
32	Turbina	Dentemed	CX 207	SN2015023631	-	-
33	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	B102938	-	-
34	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	SN2103292836	-	-
35	Compressor odontológico	Schulz	CSV10 PRO	3738238		
36	Câmara de Conservação	Elber	CVS200			0050372

UNIDADE COMPLEXO DO IDOSO

Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00150763	-	-
2	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	34813888	-	-

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL INFANTIL						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Balança	Welmy	R- 110	118639	-	92519
2	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	F74265	-	-
3	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	13501392	-	-
4	Glicosimetro	Acon	ON CALL PLUS	103500B7788	-	-
5	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	B00010	-	-
6	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	4931728	-	-
7	Termômetro	G-tech	TH 1027	-	80275310040	34451
8	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	13501392	-	-

POLICLÍNICA						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Balança Manual	Welmy	R-110	118640	-	92520
2	Balança Pediátrica	Welmy	R109 E	31774	-	90537
3	Negatoscopio	Santa Luzia	SL-1040-1	-	-	80608
4	Foco	Microem	FC 300	04211	10301819002	0351
5	Negatoscopio	Santa Luzia	SL-1040-1	-	-	60168
6	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	0525557	-	-
7	Colpos copio Binocular	Medpedj	PE-700F	186004	80127840014	012739
8	Balança Pediátrica	Welmy	RI 109-E	12638	-	-
9	Balança Manual	Balmak	111	10956	-	74152
10	Detector Fetal	Medpej	DF 4000	43805	80177840011	87909
11	Fotóforo	Missouri	Mikatos	-	-	48907
12	Otoscópio	Missouri	TK	-	-	51279
13	Otoscópio	Missouri	Tk	-	-	23583
14	Otoscópio	Press Control	HEIDJI	-	-	63682
15	Glicosimetro	Accv-Chek	ACTIVE	GB14680028	-	-
16	Glicosimetro	Acon	ON-CALL PLUS	1035004F085	-	-

17	Glicosimetro	Acon	ON-CALL PLUS	1035018730B	-	-
18	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	4970833	-	-
19	Esfigmomanômetro	Incotem	ANEROIDE	-	-	56246
20	Oxímetro	Fingertip	LK87	-	-	87643
21	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	F59655	-	-
22	Aparelho de Pressão	G-tech	BPS11	23210124102	80275310064	-

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Motor suspensão	Beltec	B100	-	-	-
2	Torno polimento	OGP	Torno 2 velocidades	OGP		23452
3	Motor bancada	Beltec	LB3000			52367
4	Recortador de gesso	Essencial dental	Evolution			63442
5	Prensa hidráulica	Protecni	Maxx 2			03453
6	Cadeira odontológica	Saevo	S200 next	1687132	10069210062	-
7	Turbina	Dentemed	CX 207	21A30T336	-	-
8	Turbina	Dentemed	CX 207	21A30T669	-	-
9	Turbina	Dentemed	CX 207	E91716	-	-
10	Turbina	Dentemed	CX 207	21A30T162	-	-
11	Turbina	Dentemed	CX 207	SN2015023605	-	-
12	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	SN2103293154	-	-
13	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	B93597	-	-
14	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	SN2103293327	-	-
15	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	SN2103293339	-	-
16	Negatoscopio	Tecmed	TNN1	-	-	25755
17	Compressor Odontológico	Deltamed	D1	1237-08		100493
18	Fotopolimerizador	Dentemed	ALT	-	-	73634
19	Raio X	Procion	D700	003194720B	-	-
20	Amalgamator	Kondentech	YG100	AYG40453	-	-
21	Raio X	Manufacturer	D700	K0650	-	-
22	Cadeira odontológica	Dentemed	Magnus	3293	-	-
23	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	B93371	-	-
24	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	SN2103292441	-	-
25	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	SN2019963561	-	-
26	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	SN2103292686	-	-
27	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	210329264	-	-
28	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	SN2103293932	-	-
29	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	SN2103392809	-	-
30	Compressor	Schulz	CSV10 PRO			48703

	Odontológico					
31	Negatoscopio	Tecmed	TNN1	-	-	62367
32	Amalgamador	Dabi atlante	Astronmix	AYG31188	-	-
33	Compressor Odontológico	Deltamed	D2	159-18		7961
34	Fotopolimerizador	Dentemed	ALT	-	-	95236
35	Ultrasson	Kondentech	Scaler Jet	-	-	8636
36	Raio X odontológico	Procion	10N70X	00319047016B	-	-
37	Negatoscopio	Tecmed	TNN1	-	-	13646
38	Cadeira odontológica	Saevo	S200 next	1687132	10069210062	-
39	Negatoscopio	Tecmed	TNN1	-	-	39550
40	Destiladora	Biotron	D 700	-	-	48929
41	Seladora	Biotron	BTN651	350P05181501	-	-
42	Autoclave	Stermax	Padrão	120407	1043810009	-
43	Compressor Odontológico	Deltamed	D1	146-17		
44	Negatoscopio	Tecmed	TNN1	-	-	396549
45	Cadeira odontológica	Saevo	S200 next	1687132	10069210062	-
46	Amalgamador	Dabi atlante	Astronmix	11664	-	74001
47	Compressor Odontológico	Schulz	CSV10 PRO	14J715194		
48	Negatoscopio	Tecmed	TNN1	-	-	13899
49	Cadeira odontológica	Dentemed	Magnus	3299	-	-
50	Ultrasson	Kondentech	Scaler Jet	SJE4072886	80022400012	-
51	Negatoscopio	Tecmed	TNN1	-	-	1390
52	Cadeira odontológica	Dentemed	Magnus	3295	-	-
53	Compressor Odontológico	Schulz	CSV10 PRO	14J715276		

UNIDADE COMPLEXO DE SAÚDE DO HOMEM E MULHER						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Balança Pediátrica	Welmy	R/1109-E	34040	-	93.144
2	Ultrasson	Alfamed	Invictus C7	1C7184215180081	80629370015	016276/415.663
3	Foco	Microem	FC 300	4210	10301819002	352
4	Negatoscópio	Tecmed	TNN1	-	-	297.526
5	Foco	Medpej	FC 300	43540	80127849010	-
6	Mamógrafo	Philips	AF	0093-002-0332	10238040035	84154/004.718
7	Processadora CR	Konica Minolta	Regius 210	120201024	-	00399.952
8	Impressora	Konica Minolta.Inc	Drypro 873	99353465	-	-
9	Negatoscópio	Tecmed	TNN1	-	-	88969
10	Balança Digital	Lider	P150M	29948	-	100343
11	Balança	Melmy	R-110	118531	-	91571
12	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	6122331	-	-
13	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-	614122	-	-

			ESFHAN B200			
14	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	6120273	-	-
15	Esfigmomanômetro	Incotem	Aneróide	-	-	90474
16	Termômetro	Non- Contact	UX-A-01	-	-	97467
17	Glicosimetro	Acon	On Call Plus	10350117078	-	-
18	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00150762	-	-

HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR JORGE NOVIS						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Eletrocardiógrafo	TEB	GCG PC	140229301	1DZ656900Z6	-
2	Mapa	Cardios	Dyna Mapa	1802221302	-	-
3	Mapa	Cardios	Dyna Mapa	1802221301	-	00387783
4	Mapa	Cardios	Dyna Mapa	1802221303	10361050010	00387784
5	Ultrassom	Alfamed	Invictus C7	IC7184215180052	-	016275
6	Negatoscópio	Tecmed	TNN1	-	-	062236
7	Monitor Multi.	Mindray	MEC-1000	AQ6C232666	-	007230
8	Balança	Welmy	W110H	2602	-	88198
9	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	814	-	-
10	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	992381	-	-
11	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	916	-	-
12	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	317	-	-
13	Oxímetro	Rossmax	AS-210	SP120800166	-	83184
14	Oxímetro	Alfamed	SENSE 10	S100106584	-	393088
15	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	F84309	-	-
16	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	5110875	-	-
17	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	524038	-	-
18	Processadora	Lotus	LX- 2	25521140	-	17821
19	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	583	-	-
20	Negatoscópio	Tecmed	TNN1	-	-	48776
21	Raio- X	Sawae	Altus- ST	5WA0389D	-	
22	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	916	-	-
23	Balança	Welmy	R- 100	97704	-	76522
24	Auto Refrator	Potec	PRK- 800	K8GK13A	-	-
25	Auto Refrator	Baumer	HI-SPEED	121901038	10345500043	91939
26	Incubadora Biolo	3M	Auto Reader 30	307888	-	-

27	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	DG004489	-	-
28	Termo-higrômetro	Digital	Incoterm	317	-	-
29	Seladora	Look	SRN- 01	733	-	7696
30	Mesa cirúrgica	Nova Mec	Mecis -1401	1646	8002896000	7229
31	Aspirador	Wem	SE- 120	1398	10247670032	76537
32	Foco cirúrgico	Sismatec	Simplex 6 B	9913404	-	25030
33	Bomba de infusão	Samtronic	ST- 1000	46516M00	-	7226
34	Bomba de infusão	Samtronic	ST- 1000	46418M00	-	7225
35	Negatoscópio	Tecmed	TNN1	-	-	98534
36	Bisturi	Wem	SS- 5015	3323	10247670034	76537
37	Negatoscópio	Tecmed	TNN1	-	-	80612
38	Mesa cirúrgica	Nova Mec	MEC/S-140-L	1646	-	7735
39	Foco cirúrgico	Medpej	FL-2000	137674	-	7227
40	Foco cirúrgico	Sismatec	Simplex 6-B	9913504	-	-
41	Eletrocardiograma	Alfamed	Compasus 3000	CO30000239	-	392443
42	Bisturi	Deltronix	B-3300 SM	AC128003	10229170015	92966
43	Foco cirurgico	Cmos Drake	FLS 700	-	-	931401
44	Carro de anestesia	Mindray	WATO EX-35	19G-6C000404	80102510773	7344
45	Cadioversor	Mindray	Bene Hert D3	E1-6I031264	80102511021	7346
46	Balança	Welmy	W20015	7713	1291998	007317/86717
47	Foco cirúrgico	Microem	FC 300	4208	10301819002	-
48	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	914	-	-
49	Bomba de vácuo	Separar Ar	GV.VE60	VCPL220190		

PRONTO ATENDIMENTO NELSON BARROS						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	ECG	Alfamed	Compassus 3000	C030000720	80629370012	00412369
2	ECG	Alfamed	Compassus 3001	C030000742	80629370012	0041535
3	Ventilador mecânico	Zimbo Zhongxun	2xh550	1220040219	-	00450757
4	Ventilador mecânico	Zimbo Zhongxun	2xh550	1220040224	-	00450738
5	Laringoscópio	OXIGEL MAT. HOSP	Oxigel	-	-	-
6	oxímetro de Pulso	Emai	mx300	10EQ01429	80052640002	007563
7	oxímetro de Pulso	Emai	mx301	10EQ01484	80052640002	007567
8	Bomba de infusão	Lifemed	Lfline	LFL0501990	10390410027	-
9	Bomba de infusão	Lifemed	Lfline	LFL10014712	10390410027	-
10	Monitor	Mindray	Umec12	KQ76004675	80102511334	-
11	Ventilador mecânico	Drager	Oxylog3000	SSBE-0110	10407370059	-
12	Laringoscópio	OXIGEL MAT. HOSP	Oxigel	-	-	80981

13	Desfibrilador	Mindray	Beneheart b3	EL-6C031265	80102511021	007452
14	Bomba de vácuo	Ge	MD600	153	-	016272
15	Aspirador	Medicate	MD400	BT19001186	10332179006	012978
16	Nebulizador	Olidef	C 71Plus	C-71PlUS13H480	10227180013	-
17	Concentrador	Philips	Everflo	2255461	-	-
18	Concentrador	Philips	Everflo	2253200	-	-
19	Concentrador	Philips	Everflo	2255475	-	-
20	Concentrador	Philips	Everflo	2256050	-	-
21	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	554547
22	Seladora	Sispack	SM350Plus	350P-0418-1482	-	00399749
23	Autoclave	BS	7.5L Digital	V807519743 SV	80360560002	-
24	Termômetro	Soliddor	DR-11A	-	-	80353
25	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00149387	-	-
26	Monitor	Mindray	Umec12	KQ78006007	80102511334	010677
27	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	80389
28	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	80418
29	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	-	-	80934
30	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00150728	-	-
31	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	614233	-	00406952
32	Cadeira Odontológica	Dentmed	MAGNUS DIAMOND	-	-	00399-3991
33	Fotopolimerizador	Ecel	EC500	-	-	007766
34	Autoclave	Medcity	Digitale	-	-	-
35	Seladora	Biotron	BTN651	-	-	048808
36	Turbina	Kavo	Extra Torque 505	201718	-	-
37	Micromotor	Dentflex	Intra Mi 01	A-015297	-	-
38	Contra Ângulo	Dentflex	CX235 -1F	13303	-	-
39	Compressor odontológico	SCHULZ	CSV10 PRO	-	-	048792
40	Raio-x odontológico	Radcal	Procion	00718/20008-B	-	-
41	Destiladora	Biotron	D 700	-	-	-
42	Turbina	Kavo	Extra Torque 505	2009124376	-	-
43	Turbina	Kavo	Extra Torque 505	20140132	-	-

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTO AMARO DE IPITANGA						
Item	**Equipamento**	**Fabricante**	**Modelo**	**Nº Serie**	**Registro Anvisa**	**Tombo**
1	Desfibrilador	Instramed	CARDIO MAX 8	022019CM12361	-	-
2	Negatoscópio	Tec Med	TNNEI	-	-	13670
3	Bomba de Infusão	Life med	LF LINE	LFL0700468	10390410027	-
4	Ventilador Mecânico	Magnamed	OXYMAG	5667	80659160004	00412296
5	Monitor	Mindray	UMEC 12	KQ79006529	80102511334	-
6	Bomba de Infusão	Life med	LF LINE	LFL0704941	10390410058	-

7	Bomba de Infusão	Life med	LF LINE	LFL0402169	10390410027	-
8	Laringoscópio	OXIGEL MAT. HOSP	Oxigel	-	-	54436
9	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00150793	-	-
10	Aparelho de Pressão	Gtec	BSP11	6210118982	80275300F4	-
11	Aspirador	Protec	EVOLUTION 5000	022809001008	-	00443936
12	Monitor	Alfamed	VITA500E	V5E0000559	80629370013	-
13	Ventilador Mecânico	Magnamed	OXYMAG	5515	80659160004	00396517
14	Bomba de Infusão	Life med	LF LINE	LFL0800567	10390410018	-
15	Bomba de Infusão	Life med	LF LINE	LFL0400809	10390410027	-
16	Bomba de Infusão	Life med	LF LINE	LFL16090005	10390410058	-
17	Monitor	Mindray	MEC 1000	AQ-6C232671	80102510255	007231
18	Impressora	Konica minolta	DRYPRO 873	99353412	-	-
19	Reveladora CR	Konica minolta	REGIUS 210	120201227	-	-
20	Balança	Lider	P-200 C	68903	-	00442188
21	Cadeira Odontológica	Dentemed	MAGNUS DIAMOND	7495	-	013889
21.1	Turbina	Dentemed	CX 207	SN2017182732	-	-
21.2	Turbina	Dentemed	CX 207	SN2014013269	-	-
21.3	Turbina	Dentemed	CX 207	SN2014013250	-	-
21.4	Turbina	Dentemed	CX 207	E109349	-	-
21.5	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	A015297	-	-
21.6	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	13303	-	-
22	Aspirador	Protec	EVOLUTION 5000	82809001013	-	00443935
23	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	525298	-	-
24	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	525319	-	-
25	Raio-x	Sawae	Altus- ST	18H1719	-	-
26	Termômetro	COTRONIC TECHNOLOGY	INCOTERM	511600072	-	-
27	Glicosimetro	Biotech	Match 2	-	-	-
28	Monitor	Alfamed	VITA500E	V5E0000557	80629370013	00430100
29	Termômetro digital	G-Tech	GP-300	-	-	-
30	Termômetro digital	G-Tech	GP-300	-	80275310040	-
31	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00150731	-	-
32	Negatoscópio	Tec Med	TNNEI	-	-	013671
33	Negatoscópio	Tec Med	TNNEI	-	-	013673
34	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	0524039	-	-
35	Monitor	Alfamed	VITA 600	V600000231	80629370003	00359707
36	Monitor	Alfamed	Vita 600	V60000863	80629370003	00387844
37	Laringoscópio	OXIGEL MAT. HOSP	Oxigel	-	-	55423
38	Desfibrilador	Instramed	CARDIO MAX 8	112019CM13830	-	018132
39	Monitor de Pressão	Omron	HEM-7122	20210951409NF	81952070003	-

40	oxímetro de Pulso	Alfamed	SENSE 10	S100108932	80629370004	00374284
41	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00149394	-	-
42	Negatoscópio	Tec Med	TNNEI	-	-	013669
43	Bomba de Vácuo	Separar Ar	GV.VE60			

SISTEMA DE ATENDIMENTO MÓVEL- SAMU						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	oxímetro	Alfamed	SENSE 10	-	-	77653
2	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00152240	-	-
3	oxímetro	General Meditech	G1B	G1B185BR165	80393910018	00483121
4	Laringoscópio	OXIGEL MAT. HOSP	Oxigel	-	-	00399630
5	oxímetro	Fingertip	LK 87	-	-	77853
6	Termômetro	G-Tech	GP-300	6210420224	80275310064	-
7	oxímetro	Fingertip	LK 87	-	-	77234
8	Aspirador	-	MA_S20	9172058	-	006436
9	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	4964753	-	-
10	Desfibrilador	AED	ZOLL AFD PLUS	X09L431270	10429990014	85943
11	oxímetro de Pulso	Emaii	MX 300	10EQ01424	80052640002	007721
12	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	1275297	-	-
13	Desfibrilador	Instramed	CARDIO MAX8	022019CM12356	-	-
14	Desfibrilador	Instramed	CARDIO MAX8	062018CM11224	-	-
15	oxímetro de Pulso	Emaii	MX 300	10EQ01422	80052640002	-
16	Incubadora	Fanem	IT 158 TS	CF56610	10224620035	-
17	Bomba de Infusão	Life med	LF LINE	LFL16090004	10390410058	-
18	DEA Desfibrilhador	Futura	LIFE 400	812064330	80058130008	92221

UNIDADE COMPLEXO UPA INFANTIL						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Monitor	Mindray	UMEC 12	KQ76004664	773811334	8011025
2	Negatoscópio	Tec Med	TNN1	-	-	88972
3	Balança Digital	Welmy	R1109-E	34063	-	-
4	Esfigmomanômetro	Incotem	ANEROIDE	-	-	-
5	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	4934786	-	-
6	Balança	Welmy	R-110	119553	-	92851
7	Balança	Welmy	R-110	119548	-	92853
8	Bomba de Infusão	Lifemed	LF LINE	LFL0801747	10390410018	-
9	Bomba de Infusão	Lifemed	LF LINE	LFL0801117	10390410018	-
10	Incubadora	fanem	IT 158 TS	5604	1022460035	-

11	Bomba de Infusão	Lifemed	LF LINE	LFL0600669	10390410027	-
12	Desfibrilador	Instramed	CARDIOMAX 8	32019	10242950009	10644
13	oxímetro de Pulso	Emai	MX 300	10EQ01432	80052640002	007718
14	Monitor	Mindray	UMEC 12	KQ76004667	8010251334	007739
15	Negatoscópio	Tec Med	TNN1	-	-	88971
16	Negatoscópio	Tec Med	TNN1	-	-	88970

UNIDADE UPA ITINGA						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Processadora RX	Lotus	L-2	2580/1140	-	017820
2	Raio-x	Sawae	Altus- ST	5WA0729	-	80101380007
3	termômetro digital	Infrared	GP 300	-	-	44886
4	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00149390	-	-
5	Monitor	Mindray	UMEC12	KQ78006009	80102511334	010674
6	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	524617	-	00406972
7	Homogeneizador	Blood Mixer	KJMR-5	-	-	66523
8	Centrífuga	Celm	LS-4	533	80197030148	-
9	Microscópio	Italy Optika	B192PLI	368215	-	-
10	Monitor	Mindray	UMEC12	KQ78006150	80102511334	010676
11	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	614144	-	00406984
12	Bomba de Infusão	Lifemed	LF LINE	LFL04031213	10390410058	-
13	Monitor	Mindray	UMEC12	KQ78005973	80102511334	010673
14	Bomba de Infusão	Lifemed	LF LINE	LFL04030913	10390410058	-
15	Esfigmomanômetro	Certified	CEO123	-	-	60334
16	Bomba de Infusão	Lifemed	LF LINE	LFL0901138	10390410027	-
17	Bomba de Infusão	Lifemed	LF LINE	LFL0802167	10390410018	-
18	Ventilador Mecânico	Magnamed	OXYMAG	5746	80659160004	-
19	Monitor	Alfamed	VITA 600	V600000874	80629370003	013907
20	Esfigmomanômetro	GTECH	BSP11	25210108389	80275310064	-
21	Cardioversor Desfib	Instramed	CARDIO MAX	022019	10242950009	-
22	Ventilador Mecânico	Leistung	LUFT 3	K16053	80203470012	007548
23	Ventilador Mecânico	Mindray	UMEC12	KQ79006541	-	-
24	Bomba de Infusão	Lifemed	LF LINE	LFL0504340	10390410027	-
25	Bomba de Infusão	Lifemed	LF LINE	LFL16090051	10390410058	-
26	Monitor	Mindray	UMEC12	KQ78006155	80102511334	010680
27	Bomba de Infusão	Lifemed	LF LINE	LFL0504290	10390410027	-
28	Bomba de Infusão	Lifemed	LF LINE	LFL16090026	10390410058	-
29	Umidificador	Globaltec	GT 2000	HU03140018	-	-
30	Umidificador	Globaltec	GT 2000	HU09130136	-	-
31	Umidificador	Globaltec	GT 2000	HU01170213	-	-
32	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	39976211	10188530043	-
33	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	39980L11	10188530043	-

34	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	G01832	-	-
35	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	39901/11	10188530043	-
36	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	399761/11	10188530043	-
37	Bomba de Infusão	Samtronic	ST 1000	399801/11	10188530043	-
38	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	4983979	-	-
39	Laringoscópio	OXIGEL MAT. HOSP	Oxigel	-	-	60912
40	Cardioversor	Instramed	H503	61222	10249550006	48
41	Seladora	Biotron	BTN651	-	-	81734
42	Bomba de Infusão	Lifemed	LF LINE	LFL060955	10390410027	-
43	Bomba de Infusão	Lifemed	LF LINE	LFL16090048	10390410058	-
44	Monitor	Alfamed	VITA 600	V600000299	80629370003	359705
45	oxímetro de Pulso	EMAI	MX 300	10EQ01356	80052640002	7094
46	Monitor	Mindray	UMEC12	KQ78006139	80102511334	10675
47	Bomba de Infusão	Lifemed	LF LINE	LFL16090025	10390410058	-
48	Monitor	Instramed	INMAX10	30725MX4275	10242950007	-
49	oxímetro de Pulso	EMAI	MX 300	10EQ01431	80052640002	7719
50	oxímetro de Pulso	EMAI	MX 300	10EQ01434	80052640002	7723
51	Monitor	BIONET	BM3	-	-	88207
52	Monitor	Mindray	MEC1000	AQ-3C199979	80102510255	2694
53	oxímetro de Pulso	EMAI	MX 300	10EQ01427	8005264002	7717
54	oxímetro de Pulso	EMAI	MX 300	10EQ01423	80052640002	7725
55	oxímetro de Pulso	EMAI	MX 300	10EQ01435	8005264002	7722
56	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	525540	-	10444
57	Bomba de Vácuo	Separar Ar	GV.VE60			

UNIDADE P.A AREIA BRANCA						
Item	**Equipamento**	**Fabricante**	**Modelo**	**Nº Serie**	**Registro Anvisa**	**Tombo**
1	Balança Digital	Lider	P-150M	29959	-	-
2	Balança Pediátrica	Welmy	R/1109-E	12667	-	-
3	Esfigmomanômetro	ACCUMED	Premium-ESFHAN B200	614303	-	406.962
4	Oxímetro de Pulso	Endobrax	G1B	G1B186BR525	80393910018	-
5	Aparelho de Pressão Digital	G-Tech	BSP11	25210111498	80275310064	-
6	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	-	-	69345
7	Glicosimetro	Biotech	Match 2	GJ00149717	-	-
8	oxímetro de Pulso	Alfamed	Sense 10	401.314	-	-
9	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	17110004	-	-

10	Termômetro	G-Tech	GP-300	-	-	80432
11	Negatoscópio	Santa Luzia	SL-1040-1	-	-	087385
12	Termômetro Digital	G.Tech	TH1027	-	-	69178
13	Aspirador Cirúrgico	Protec	Evolution 1500	71047001007	880435140030	7737
14	Oxímetro de Pulso	Emai	Mx 300	10EQ01420	80052640002	7570

CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO

Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Esfigmomanômetro	HEBEI MED E HEALTH	ANEROIDE SOLIDOR	88606	-	-
2	Negatoscopio	Microem	NG2	00789	-	74182
3	Balança	Welmy	R- 110	119552	-	92852

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Refrigerador	Indrel	RVV15000D	54970	10253020013	015561
2	Refrigerador	Indrel	RVV15000D	54974	10253020013	15559
3	Refrigerador	Indrel	RVV15000D	54971	10253020013	015562
4	Refrigerador	Indrel	RVV15000D	54973	10253020013	015563
5	Refrigerador	Indrel	RVV15000D	54972	10253020013	015560
6	Refrigerador	Indrel	RVV15000D	54969	10253020013	012945
7	Refrigerador 4 portas	Gelopar	Greep	-	-	024523
8	Refrigerador	Gelopar	GRCS4P04	322013	-	8110

ALMOXARIFADO

Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Câmara de Conservação	Elber	CVS200		-	0050374
2	Câmara de Conservação	Elber	CVS200		-	0050375
3	Câmara de Conservação	Elber	CVS200		-	0050376
4	Câmara de Conservação	Elber	CVS200		-	0050377

UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL

Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Cadeira Odontologica	Dentemed	Magnus Diamond	7495		013889
2	Ultrassom	Orthus	Bioscaler			050082
3	Fotopolimerizador	Dentemed	ALT			048892
4	Autoclave	Medcity	Digitale			032163
5	Seladora	Biotron	BTN651			042402

6	Turbina	Dentemed	CX 207			048826
7	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F			048861
8	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F			048897
9	Compressor odontológico	Deltramed	D2			040123

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ROTARY CLUBE						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	4074178002	-	
2	Fotopolimerizador	Dentemed	ALT	-	-	102410
3	Autoclave	Stermax	Padrão	-	-	100480
4	Seladora	Biotron	BTN651	-	-	007966
5	Turbina	Dentemed	CX 207	5E+11	-	
6	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	-	-	122034
7	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	-	-	124349
8	Compressor odontológico	Schulz	CSV10 PRO	2328043	-	-
9	Raio-x odontológico	Radcal	Procion	4200	-	-
10	Destiladora	Biotron	D 700	-	-	321341
11	Aparelho profilaxia	Kondentech	Scale Jet	-	-	423134

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ACCABEM						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Cadeira Odontologica	Dentemed	Magnus	10229039031	-	
2	Fotopolimerizador	Dentemed	ALT	-	-	021213
3	Autoclave	Medcity	Digitale	4615697003	-	
4	Seladora	Biotron	BTN651	-	-	031094
5	Turbina	Dentemed	CX 207	-	-	012424
6	Micromotor	Dentemed	Prime CX 235-3F	-	-	012413
7	Contra Ângulo	Dentemed	CX235 -1F	-	-	201241
8	Compressor odontológico	Deltramed	D2	-	-	210424

CER- CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO						
Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº Serie	Registro Anvisa	Tombo
1	Audiômetro	inventis	HARP BASIC/ COMPUTADOR		-	010168
2	Cabine acústica	Auditec	1.50x1.50x2.0		-	010171
3	Equipamento de otoemissões otoacústicas com os módulos de DPOAE- Emissões Otoacústicas produto de distorção +TEOAE Emissões otoacústicas evocadas	Interacoustics	Titan	0968922	-	010172
4	Equipamento de Potencial evocado auditivo de tronco encefálico com os módulos impedância + Otoemissões (DPOAR- Emissões Otoacústicas produto de distorção +TEOAE- Emissões otoacústicas evocadas) e PAETE	Interacoustics	Titan	961391	-	010169

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2023/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14.428/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), CNPJ N°_____, sediada na _____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 7.3.1 do Edital do **Pregão Eletrônico N° 029/2023/SMS**, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço **(DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO).**

(local, data)

_____

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2023/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14.428/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local, data)

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 02.05.2023

FUNDAMENTAÇÃO:
Departamento de Manutenção e Segurança

Sob o Regime de execução por Menor global, os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a lei n° 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente disponíveis no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, na sua forma eletrônica em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 1902/2020.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de engenharia clínica, na execução do plano de gestão da manutenção, elaboração de relatórios, laudos técnicos, treinamentos/capacitação, manutenção corretiva (com substituição de peças), preventiva, calibração e aferição de equipamentos médicos/hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas –BA.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde não possui estrutura de apoio técnico com equipe especializada, equipamentos de testes e aferição, software de gerenciamento de Equipamentos Médicos/Hospitalares (EMH) e solução de Engenharia Clínica para manutenção preventiva e corretiva, treinamentos de utilização (educação continuada), especificação de produtos, gerenciamento (planos de calibração, manutenções programadas, análise de indicadores de desempenho, redução do custo, etc.) de todo parque de equipamentos médico/hospitalares e implantação das novas diretrizes de acordo com a resolução ANVISA RDC Nº 509, de 27 de Maio de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde. Favorecendo assim o atendimento integral, e universal - atendendo assim às premissas da Lei 8.080/90 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes).

O benefício da contratação é: manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, devido a sua extrema importância, garantindo os serviços contínuos nas unidades de saúde. Os resultados esperados são: assegurar a disponibilidade; confiabilidade e segurança do equipamento médico-hospitalar. Adicionalmente espera-se que as medidas adotadas contribuam para a conservação do equipamento e aumento da sua vida útil.

Devido à natureza do objeto deste Termo de Referência, que inclui a manutenção de uma vasta gama de equipamentos médicos, de distintas marcas e modelos, e diversos graus de complexidade, far-se-ia necessário a especificação de uma extensa lista de peças e serviços para atender totalmente a demanda de manutenções da instituição, inviabilizando desta forma a especificação completa desta lista, motivo este pelo qual foi previsto um valor anual para eventual aquisição de peças na vigência do contrato.

A falta de manutenção preventiva e corretiva compromete os equipamentos médico hospitalares, podendo ocasionar a paralisação dos serviços prejudicando assim os usuários do Sistema Único de Saúde. O Serviço de manutenção corretiva e preventiva permitirá uma maior confiabilidade e eficiência dos equipamentos médico-hospitalares, bem como o funcionamento ininterrupto, assegurando e promovendo atendimento contínuo aos pacientes que procuram as unidades de saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Os serviços propostos neste Termo de Referência enquadram-se na modalidade de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

3.2. A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de engenharia clínica com manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos e demais ações previstas neste TR, deverão ocorrer nas dependências das unidades públicas de saúde, vinculadas a secretaria municipal de Saúde de Lauro de Freitas, conforme relação abaixo; e no anexo I segue relação dos equipamentos das respectivas unidades;

EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS-BA	
UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
NOME	**ENDEREÇO**
1. Unidade de Saúde da Família Vila Nova (USF Maria Emília Rosa dos Santos)	LOTEAMENTO PORMAR DO RIO, RUA FLORISVALDO CONCEIÇÃO, QUADRA 2, PORTÃO
2. Unidade de Saúde da Família de Areia Branca (Antônio Carlos Rodrigues)	RUA 2 DE JULHO, AREIA BRANCA
3. Unidade de Saúde da Família Santa Bárbara	LOTEAMENTO SANTA BÁRBARA, RUA VALENTINA DOS SANTOS, ITINGA

4. Unidade de Saúde da Família Capelão (Manoel Jose Pereira)	RUA DIRETA DO CAPELÃO, CAPELÃO
5. Unidade de Saúde da Família Pastor Israel Moreira	LOTEAMENTO JARDIM POUSO ALEGRE, RUA ARSÊNIO F. DOS SANTOS, ITINGA.
6. Unidade de Saúde da Família São Judas Tadeu (Jardim Diamante)	LOTEAMENTO PEROLA NEGRA, QUADRA 6, LOTE 28, ITINGA.
7. Unidade de Saúde da Família Solar União (Noel Alves da Cruz)	LOTEAMENTO SOLAR UNIÃO, QUADRA B, LOTE 24, PORTÃO.
8. Unidade de Saúde da Família Espaço Cidadão	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
9. Unidade de Saúde da Família Padre João Abel (Jambeiro)	RUA DIRETA DO JAMBEIRO, JAMBEIRO.
10. Unidade de Saúde da Família Chafariz (Lagoa dos Patos)	RUA Dr. MANOEL CASTRO, N°1819, CHAFARIZ
11. Unidade de Saúde da Família Parque São Paulo	LOTEAMENTO PARQUE SÃO PAULO, RUA K, QUADRA 22, ITINGA
12. Unidade de Saúde da Família Irmã Dulce	RUA DO MEIO, PORTÃO
13. Unidade de Saúde da Família Vida Nova	AV. DJANIRA MARIA BASTOS, VIDA NOVA.
14. Unidade de Saúde da Família Jardim Tarumã	RUA GUALBERTO PEIXOTO, ITINGA
15. Unidade de Saúde da Família Cidade Nova	LOTEAMENTO JARDIM CIDADE NOVA, RUA FLORIANO PEIXOTO, ITINGA
16. Unidade de Saúde da Família Jardim Independência	RUA PROFESSOR JOSÉ SOBRINHO, ITINGA
UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
17. Centro de Especialidades Odontológicas	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
18. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS- IA-Infantil)	RUA JOCKEI CLUBE, 24 QD 8, LT 17
19. Posto de Saúde da Mulher, do Homem (Complexo de Saúde)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
20. Posto de Saúde do Idoso (Complexo de Saúde)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA

21. Policlínica Carlos Bastos	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO
UNIDADES HOSPITALARES	
22. Serviço de Atendimento Móvel – (SAMU)	AV. SANTOS DRUMONT, PORTÃO
23. Unidade de Pronto Atendimento Areia Branca (PA de Areia Branca)	RUA 2 DE JULHO, AREIA BRANCA
24. Unidade de Pronto Atendimento do Centro (PA do Centro/Nelson Barros)	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO
25. Hospital Municipal Professor Jorge Novis	LARGO DO CARANGUEIJO, ITINGA
26. Unidade de Pronto Atendimento 24h Tipo II (UPA II Itinga)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
27. Unidade de Pronto Atendimento Santo Amaro de Ipitanga	RUA ELVALDO SANTOS LEITE, CENTRO
28. UPA Infantil (Complexo de Saúde)	AV. SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
VIGIÂNCIA A SAÚDE	
29. Centro de Testagem e Aconselhamento	RUA ALMEIDA GRACIOSA, N°23, VILA PRAIANA
UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OUTRAS	
30. Sede da Secretaria de Saúde	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO
31. Almoxarifado	RUA LEONARDO R. DA SILVA-GALPÃO 1, PITANGUEIRAS
32. Consultório Odontológico Rotary Clube	R. QUIMGOMA,1020- JARDIM CASTELÃO
33. Consultório Odontológico ACCABEM	AV. PROF. THEÓCRITO BATISTA-QUINTAS DO PICUÁIA
34. Centro Especializado de Reabilitação	AV. LUIS TARQUINIO PONTES, BLOCO A, N°926 UNIME, CENTRO

5. DETALHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção, elaboração de relatórios, laudos técnicos, treinamentos, capacitação, manutenção preventiva, corretiva com substituição/aplicação de peças, calibração e

aferição de equipamentos médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A lista de equipamentos no qual se refere o objeto encontra-se detalhado na Tabela constante do ANEXO I deste Termo, com descritivo dos equipamentos, marca, modelo e quantitativo;

5.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, sob a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-Ba;

5.3 Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, aferição, serão sempre executados nas dependências das unidades de Saúde de Lauro de Freitas-Ba, nos locais onde estão instalados os equipamentos, efetuadas periodicamente, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 17h, mediante agendamento como órgão Responsável e sob a supervisão de fiscal designado, exceto se houver necessidade de atendimento em dias e horários diferentes daqueles agendados ou programados acima mencionados, sob solicitação e acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, demandante dos serviços; Se houver a necessidade de retirada do equipamento da unidade para algum reparo que não seja possível executar na unidade, será informado antecipadamente ao fiscal do contrato, e somente através de autorização formalizada assinada poderá efetuar a retirada do equipamento.

5.4 As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas MENSALMENTE no período de vigência do contrato, cabendo ao setor administrativo estabelecer com a CONTRATADA, um cronograma/periodicidade para todo o ciclo de vigência do contrato, em dias, horários e setores, de modo a não prejudicar o atendimento ou causar o menor impacto negativo possível, no fluxo de atendimento diário.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas com a frequência máxima de 30 dias, em consonância com o cronograma/periodicidade estabelecido e acordado entre o contratante e a contratada.

6.1.1 Os serviços de manutenção preventiva consistirão em:

a) Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;

b) Realização de testes de funcionalidade e segurança;

c) Limpeza interna e externa dos equipamentos;

d) Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento;

e) Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta-tensão;

f) Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando

couber;

g) Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante;

h) Testes de isolação entre pontos energizados e carcaça dos equipamentos, visando garantir a segurança dos pacientes e operadores dos equipamentos;

iii) Aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão (KVp), corrente (mA) e tempo de exposição fornecidos à ampola de RX, através de instrumentação apropriada e calibrada para esta finalidade, bem como adequação destes valores medidos com os valores apresentados nos painéis ou mesa de comando dos aparelhos;

j) Verificação e ajustes dos níveis de emissão de RX adequados do cabeçote, bem como verificação dos níveis de filtração total permanente da irradiação emitida;

l) Verificação e ajustes nos sistemas de freios dos braços de sustentação e movimentação das cúpulas de RX, das bandejas dos chassis radiográficos e etc, quando couber

m) Verificação de funcionamento de quaisquer sinalizadores, como lâmpadas, leds, displays, sinalizadores acústicos, galvanômetros, indicadores de radiação, contadores de fluoroscopia dos equipamentos e etc;

n) Calibração dos aparelhos fotopolimerizadores, e equipamentos audiológicos: DPOAE +TEOAE, Equipamento de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico com os módulos de Impedância + otoemissões e PEATE (ABRIS), Audiômetro e Cabine Acústica

o) Restauração de quaisquer softwares originais do equipamento, bem como instalação de versões mais recentes que agreguem maior segurança, desempenho ou facilidade de operação do equipamento, sem quaisquer ônus para a Contratante;

6.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.2.1 Os serviços de manutenção corretiva consistirão em:

Nas intervenções de manutenção corretiva, o departamento de manutenção acionará a empresa que venha ser contratada, sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato, sendo que o acionamento será feito formalmente através de Ordem de Serviço de Solicitação ou e-mail encaminhado pelo departamento de Manutenção.

a) Reparo de quaisquer falhas, deficiências ou mal funcionamentos do equipamento, reportados ou não pela CONTRATANTE, de forma a restaurar as condições iniciais de funcionamento do equipamento;

b) Quais quer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas durante as atividades de manutenção preventiva.

c) A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá atender os seguintes prazos: Atendimento prévio via telefone, e-mail ou ofício, em até 2 (duas) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção;

d) Visita técnica no local de instalação, em até 16 horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção;

e) A empresa contratada deverá desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

6.3.1 Para o fornecimento de peças e componentes utilizados na execução dos serviços, deverá ser considerado:

6.3.2 Obrigatoriamente deverá ser feito o **DIAGNÓSTICO**, preferencialmente acompanhado por preposto da Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa designada especificamente para este fim. Concluído o diagnóstico, deverá ser feito **RELATÓRIO** descritivo do defeito existente, especificações técnicas/descritivo das peças, componentes, acessórios, periféricos, código do fabricante, quando for o caso, acompanhado de orçamento prévio para apreciação, decisão e autorização. Só após a autorização formal. Deverá ser feita a aplicação de peças, componentes ou outros que venham a onerar a Contratante.

6.3.3 Na fase de diagnóstico, relatar eventuais condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos em intervenção/reparo/conserto.

6.3.4 SEM ÔNUS ADICIONAL, caberá à contratada o fornecimento e instalação, das seguintes peças de reposição para os equipamentos, durante o período de vigência do contrato: **Fusíveis; Cabos e tomadas de conexão ou alimentação elétrica;**

6.3.5 Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamentos com no mínimo de 03 (Três) cotações, comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado, para conhecimento e autorização prévia do setor responsável.

6.3.6 O VALOR PREVISTO para aquisição de peças, serão pagos de acordo com a utilização, obedecidas as condicionantes dos itens **4.5.2, 4.5.2.1, 4.5.2.2, 4.5.2.3 e 4.5.2.4** (orçamentos, aprovação, autorização) e demais previstas neste Termo de Referência, não se caracterizando despesa mensal fixa, mas de acordo a necessidade e uso efetivo, autorização e comprovação, exclusivamente sob autorização.

6.3.7 Em toda substituição de peças ou componentes dos equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos, livres de defeitos, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

6.3.8 Devolver/entregar, independente de solicitação da Contratante, todas as peças, acessórios e componentes substituídos, sob recibo, no ato da entrega do bem reparado, de modo a mitigar riscos de questionamentos futuros, sob pena de exigência posterior e/ou eventual imputação do ônus ou penalidade.

6.3.9 As peças serão adquiridas pela contratada, deverão ser entregues diretamente à Secretaria de Saúde de Lauro de Freitas-Ba, juntamente com cópia da nota fiscal de compra da peça, e deverá ser

anexada a Ordem de Serviço da manutenção realizada no equipamento médico/hospitalar de forma a compor o seu histórico.

7. VISITA TÉCNICA/EXECUÇÂO DAS MANUTENÇÕES

7.1 Durante a visita técnica/manutenções, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico, detalhando:

a) Marca e Modelo do equipamento;

b) Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;

c) Motivo da visita (manutenção preventiva, corretiva ou outro);

d) Defeito relatado;

e) Defeitos detectados durante a visita;

f) O serviço que foi executado;

g) Os serviços que ainda serão necessários para a solução dos defeitos;

h) Lista de peças que necessitam ser substituídas, com código do fabricante;

i) Lista de peças que foram substituídas, incluindo o código do fabricante.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO. – **FACULTATIVA**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, horário de Brasília-DF.

8.1. Caso o licitante opte pela realização da vistoria, a mesma deverá ser agendada com o setor responsável até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

8.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços relativos ao mês de competência, nos termos abaixo:

9.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

9.3. O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de Fiscal do Contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais

pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) O Serviço por ventura entregue fora das especificações exigidas, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação/produção/execução ou vício, ou em desacordo com as especificações/descritivo deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, reparando eventuais danos causados decorrentes do procedimento licitatório, a partir do recebimento da solicitação, sendo vedada a possibilidade de pagamento antecipado da despesa.

d) A CONTRATANTE, se reserva ao direito de não receber os serviços que sejam entregues fora das especificações, detalhamentos e condições constantes deste Termo, Edital e demais condições legais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 2301 – Saúde

Projetos Atividade: 2354 – 2374 – 2359

Elementos de Despesas:33.90.3000 - 33.90.3900

Fontes de Recursos: 15001002 – 16000000

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O prazo para pagamento será em até 30 dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

11.1 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.4 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

11.5 A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que está vinculada, bem como dos responsáveis técnicos.

12.2 Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, no mínimo: 01 (um) Engenheiro especialista que será o Responsável Técnico das atividades da contratada nas unidades, com diploma devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo

Ministério da Educação e com especialização em Engenharia Clínica ou curso de graduação em Engenharia Biomédica.

12.3 A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

12.4 A comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais indicados deverá ser feita por intermédio da Certidão de Acervo Técnico (CAT - emitida pelo CREA) expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Engenheiro responsável técnico da empresa proponente, de que executou serviços iguais ou semelhantes aos ora licitados, comprovando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

12.6 Declaração indicando o nome, CPF, Nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame. O(s) nome(s) do(s) responsável(éis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica.

12.7 A empresa deve apresentar declaração de que possui aparelhamento mínimo dos equipamentos de calibração, simuladores, tais como: Analisador de ventilador pulmonar, analisador de bisturi, simulador de monitores multiparâmetros, analisador de desfibrilador e cardioversor, tacômetro, termômetro, termohigrômetro, simulador de ECG e oximetria, com seus respectivos certificados de calibração que serão usados na manutenção preventiva e corretiva do equipamento médico-hospitalar (EMH), no que couber, na apresentação da proposta. Essa lista deve estar anexada à proposta juntamente com os certificados de calibração em nome da empresa CONTRATADA.

12.8 Apresentação de documentação (nota fiscal, contrato emitido pelo fabricante do software) comprovando que a empresa possui software de gerenciamento de equipamentos com acesso de todas as suas funcionalidades via web.

12.9 Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros.

12.10 Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Balanças.

12.11 A empresa deverá possuir técnicos devidamente inscritos no conselho de classe CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

12.12 Caberá exclusivamente a licitante/proponente dimensionar a equipe e composição dos custos.

Deverá manter um núcleo de engenharia clínica a uma distância que permita atender de forma tempestiva, oferecendo solução no prazo previsto no **item 4**.

Apresentar composição mínima de engenheiro e dois técnicos de equipamentos médicos (eletrotécnico, eletrônica e mecatrônica) para atendimentos emergências, inclusive aos finais de semana/feriados.

12.13 Declaração de que instalará escritório na região metropolitana da cidade de Lauro de Freitas, a ser

comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar condições adequadas para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste processo.

13.2 Prestar informações, esclarecimentos pertinentes quanto ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.4 Notificar formalmente a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto a ser contratado, de forma tempestiva, em consonância com os prazos estabelecidos neste Termo e demais normas legais.

13.5 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo(a) fiscal do contrato Edgar Carneiro dos Santos, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

13.6 Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do serviço, peças, componentes, acessórios, produto entregue que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material aplicado ou refazimento do serviço.

13.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada aos locais de execução do serviço;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Respeitar/Cumprir as Resoluções ANVISA, Normas ABNT, INMETRO, MTE Instruções e regulatórios inerentes ao ramo de atividade explorado, a exemplo de CREA e demais responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

14.2 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para participação do processo licitatório;

14.3 Executar o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se, por todas as despesas decorrentes da execução a exemplo, seguros, taxas, impostos, tributos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, outras despesas que por ventura venham a ser criadas em decorrência de lei, resoluções, ou normas legais;

14.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o serviço, peças, componentes, acessórios com avarias, defeitos, ou estejam em desacordo com o descritivo;

14.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.6 Comunicar à Contratante, dentro do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para execução do objeto contratado, com a devida comprovação;

14.7 Fornecer, entregar, os serviços, peças, componentes, acessórios os bens e serviços do objeto do contrato, obedecendo aos prazos de validade/garantia, especificações, descritivos, na data do fornecimento.

14.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.9 Cadastro de Equipamentos: a CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato, em software apropriado para gestão de equipamentos médico hospitalar. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação será fornecida pela CONTRATADA e conterá o código de identificação do equipamento.

14.10 No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a posição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.

14.11 O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 01 Mês (corrido) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

14.12 Planejamento Estratégico - A empresa contratada deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, um Planejamento Estratégico em relação aos equipamentos médico-laboratoriais do CONTRATANTE. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.

14.13 Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão da manutenção dos

equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A empresa deverá também elaborar plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição.

14.14 Mensalmente deverá ser apresentado relatório, e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

14.14.1 Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;

14.14.2 Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;

14.14.3 Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;

14.14.4 Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;

14.14.5 Pendências, as razões de sua existência;

14.14.6 Indicação dos custos dos serviços realizados;

14.14.7 Andamento do Programa de manutenção preventiva;

14.14.8 Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;

14.14.9 Atividades gerenciais realizadas ou programadas;

14.14.10 Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;

14.14.11 Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento;

14.14.12 Anualmente, apresentação de relatório detalhado sobre a situação da engenharia clinica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário.

14.14.13 A CONTRATADA através do seu Responsável Técnico poderá informar à CONTRATANTE através de parecer/laudo fundamentado, sobre a inservibilidade de algum equipamento, para que o equipamento possa ser dado baixa no patrimônio, considerando aspectos como descontinuidade de fabricação de peças, mudanças de padrão técnico, etc.

14.14.14 O prazo para implementação de todas as atividades referentes à execução de manutenção corretiva é imediato.

14.14.15 O prazo para implementação de todas as atividades referentes à execução de Manutenção Preventiva é de 01 mês após o início das atividades contratuais ou das renovações.

14.14.16 Calibração – Elaborar um plano de calibração para instrumentos críticos. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “Certificado de Calibração”, conforme os seguintes critérios:

a) Deve constar no Certificado de Calibração as seguintes informações:

Número do Certificado; Data da Calibração; Identificação do equipamento/instrumento; Dados do Cliente;

Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 leituras; Indicação do erro da leitura, Indicação da incerteza da leitura, Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica

b) Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a contratada manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE;

c) Deve existir procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte à vida do paciente), disponíveis no CONTRATANTE

d) O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de calibração é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

14.14.17 A empresa CONTRATADA deve disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC, necessários para realizar manutenções, conforme lista abaixo:

i) Analisador de ventilador pulmonar;
j) Analisador de bisturi;
k) Analisador de desfibrilador e cardioversor;
l) Simulador para monitores multiparâmetros;
m) Simulador de ECG e oximetria;
n) Tacômetro;
o) Termômetro;
p) Termohigrômetro, simulador de ECG e oximetria

14.14.18 Programas de Treinamento: A contratada deverá elaborar e apresentar semestralmente à Dir. Administrativa, programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A contratada será responsável por organizar os treinamentos, aprovados pela Dir. Administrativa. O prazo para implementação de todas as atividades referentes aos programas de treinamento é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais.

14.14.19 A Contratada utilizará software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, porém a base de dados será de propriedade da Contratante. Quando a contratada utilizar software próprio, deverá ser disponibilizada interface para acesso da contratante a base de dados do software para consulta pela unidade de TI da contratante, durante a vigência do contrato e por um período

mínimo de 12 meses após término do contrato;

14.14.20 A contratada deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração e Manutenção Preventiva através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração.

14.14.21 Atender aos chamados no prazo máximo de 02 (duas) horas em dias úteis e no horário comercial. O prazo para atendimento em dias não úteis e fora do horário comercial é de 12 (doze) horas contadas a partir da solicitação.

14.14.22 A empresa CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE, "in loco", no mínimo os seguintes profissionais:

a) 01 (um) profissional de engenharia clínica, não residente com registro no CREA, com dedicação de no mínimo 20 horas semanais;

b) 02 (dois) técnicos especializados, residente, com dedicação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

14.14.23 A equipe seguirá o calendário administrativo do CONTRATANTE. O horário de trabalho em dias úteis é das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, devendo ainda dispor de algum meio de comunicação aos sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar com os engenheiros da mesma, sem limitação de chamados ou de horas. Não haverá custo extra para o atendimento destes chamados.

14.14.24 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte;

g) diárias, hospedagens e deslocamentos para execução de serviços fora da cidade de Lauro de Freitas-Ba;

14.14.25 Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância.

14.14.26 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Gerência de Manutenção;

14.14.27 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

14.14.28 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus

empregados no recinto do CONTRATANTE;

14.14.29 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.14.30 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

14.14.31 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto em lide, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

14.14.32 Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

14.14.33 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade no PPRA da própria empresa. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

14.14.34 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

14.14.35 Apresentar os integrantes da equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

14.14.36 Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

14.14.37 Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações do CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia da diretoria Administrativa desta Unidade CONTRATANTE.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a empresa que:

a) deixar de entregar a documentação exigida no edital;

b) no prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;

c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

e) não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

16.3 O atraso injustificado na execução do contato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata.

16.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido serão cobradas judicialmente.

16.5 Competem a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 16.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

16.7 As sanções previstas no item 16.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste termo de referência.

17. FISCALIZAÇÃO

O servidor **Edgar dos Santos Carneiro**, **Matrícula n° 78.696-9** será o responsável pela fiscalização da entrega dos serviços e dos materiais utilizados, ou na sua ausência outro servidor por ele indicado devidamente documentado.

Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

Edgar dos Santos Carneiro
Matrícula nº 78.696-9
Coordenação de Manutenção e Segurança